

Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
Pró-Reitoria de Graduação e Educação Profissional

Edital nº 16/2023-NC/PROGRAD

A Universidade Federal do Paraná, por seu Núcleo de Concursos-NC/UFPR, instituído em caráter permanente pela Portaria n.º 95–UFPR de 12/06/2002, torna públicas as normas a seguir, que regem o Processo Seletivo para ingresso no curso de graduação em **Pedagogia - Modalidade de Educação a Distância (EaD)** no **2º semestre letivo de 2023** e no **1º semestre letivo de 2024**, ofertado pela UFPR através da Universidade Aberta do Brasil – UAB, em conformidade com o Edital 9/2022 – MEC/CAPES do Processo N° 23038.009848/2021-13, com a Resolução nº 83/08-CEPE e normas complementares.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 A seleção de candidatos para ingresso no curso de graduação em **Pedagogia - Modalidade de Educação a Distância (EaD)** - da Universidade Federal do Paraná (UFPR), na Modalidade de Educação a Distância (EaD), será realizada mediante Processo Seletivo, que consistirá de avaliação de histórico escolar do ensino médio, análise de títulos e atuação profissional (experiência profissional).
- 1.2 A UFPR realizará o Processo Seletivo dos candidatos para ingresso no curso de graduação em **Pedagogia na Modalidade de Educação a Distância (EaD)**, conforme o quadro de vagas disposto no Anexo I deste Edital.
- 1.2.1 O Curso de Pedagogia (EaD) terá a duração de 4 (quatro) anos.
- 1.3 Para todos os procedimentos descritos neste Edital, será considerado o horário oficial de Brasília.

2. DO CURSO, VAGAS OFERECIDAS E REQUISITOS

- 2.1 O curso ofertado é na modalidade a distância, com mediação didático- pedagógica no processo de ensino e aprendizagem com o uso de tecnologias digitais de informação(TDIC), em Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) - UFPR Virtual, e com utilização de conexão via internet, com encontros semanais e avaliações presenciais obrigatórias, previamente agendados, a serem desenvolvidos nos Polos de Apoio Presencial UAB às:
- a) segundas-feiras e quarta -feiras, das 18h30min às 22h30min para os candidatos aprovados para ingresso no 2º semestre letivo de 2023 ;
- b) terças-feiras e quintas-feiras, das 18h30min às 22h30min para os candidatos aprovados para ingresso no 1º semestre letivo de 2024
- 2.1.1 O Curso de Licenciatura de Pedagogia EaD da UFPR tem 40% (quarenta por cento) da carga horária total realizado de forma presencial, no qual se inclui as cargas horárias referentes às disciplinas curriculares em que há exigência de cumprimento de 20% (vinte por cento) da carga horária total realizada de forma presencial e das disciplinas de Estágio(s) e Prática como Componentes Curriculares que devem ser integralmente realizadas de forma presencial.
- 2.1.2 A frequência online será aferida pela realização de 75% (setenta e cinco por cento) das atividades solicitadas, que deverão ser postadas no Ambiente Virtual de Aprendizagem no decurso das disciplinas e conforme cronograma do curso que é publicado no início de cada semestre letivo.
- 2.1.3 Para o Curso de Pedagogia, os Seminários e apresentações de Trabalhos de Conclusão de Curso serão realizados de forma presencial no Polo de Apoio Presencial UAB. Os Estágios supervisionados das disciplinas de Práticas de Docências (Educação Infantil e Ensino Fundamental) e Organização Escolar serão realizados nas escolas ou Centro de Educação Infantil do município sede do Polo de Apoio Presencial UAB, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, em turno diurno, conforme o acordo firmado entre diretor da escola, equipe pedagógica, professor da disciplina e professor regente, tutor e estagiário(a).
- 2.1.4 O Curso de Pedagogia (EaD) será ofertado nos seguintes Polos de Apoio Presencial UAB:

I. Ingresso no 2º Semestre de 2023:

- a) **Polo de Apoio Presencial UAB - Curitiba-PR (Centro):** Rua Desembargador Motta, nº 2082, bairro Batel, 80420-190.
- b) **Polo de Apoio Presencial UAB - Palmeira-PR (Centro):** Rua Coronel Pedro Ferreira – Centro, Palmeira/PR 84130-000.
- c) **Polo de Apoio Presencial UAB - Paranaguá-PR (Industrial/Rocio):** Rua Professor Cleto, S/N – Industrial/Rocio – Anexo a Escola Municipal Presidente Costa e Silva - 83221-670.
- d) **Polo de Apoio Presencial UAB - Ponta Grossa-PR (Uvaranas):** Rua Bonifácio Ribas, 240 – Uvaranas/PR – Escola Municipal Coronel Cláudio Gonçalves Guimarães - 84025-155.
- e) **Polo de Apoio Presencial UAB - Rio Negro-PR (Seminário):** Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Seminário/PR - 83880-000.
- f) **Polo de Apoio Presencial UAB - São João do Triunfo-PR:** Rua Tenente Coronel Carlos Souza, 312 – Centro/PR - 84150-000.
- g) **Polo de Apoio Presencial UAB - Telêmaco Borba-PR (Nossa Senhora do Perpétuo Socorro – BNH):** Rua Guarani, 555 - Nossa Senhora do Perpétuo Socorro – Campus Uiversitário da UEPG - 84265-150.

II. Ingresso no 1º Semestre de 2024:

- a) **Polo de Apoio Presencial UAB - Campo Largo-PR (Centro):** Rua Oswaldo Cruz, 1260 – Centro/PR - 83601-150.
- b) **Polo de Apoio Presencial UAB - Curitiba-PR (Centro):** Rua Desembargador Motta, nº 2082, bairro Batel, 80420-190.
- c) **Polo de Apoio Presencial UAB - Lapa-PR (Centro):** Rua Eufrasio Cortes, 228 – Centro/PR - 83750-000.
- d) **Polo de Apoio Presencial UAB - Pontal do Paraná-PR (Carmery):** Rua Fernando Elias, 503 – Carmery/PR - Escola Ernesto Tavares de Campos - 83255-000.
- e) **Polo de Apoio Presencial UAB - Rio Branco do Sul-PR (Centro):** Rua Coronel Carlos Pioli, 253 – Centro/PR - 83540-000.
- f) **Polo de Apoio Presencial UAB - Tibagi-PR (Centro):** Rua Machadinho, 323 – Centro/PR - 84300-000.
- g) **Polo de Apoio Presencial UAB - Uiratã-PR (Jardim São Paulo):** Prolongamento da Avenida Yolanda, 1820 – Jardim São Paulo/PR - 85440-000.

2.1.5 Por conveniência da Administração Pública, poderá, a qualquer tempo, ocorrer alteração no endereço do Polo de Apoio Presencial UAB, passando o Curso de Pedagogia EaD a ser ofertado em outro local, desde que dentro da mesma cidade sede original.

2.1.6 Os alunos aprovados e matriculados no Curso de Pedagogia EaD precisarão ter acesso a um computador com internet; caso não o tenham, poderão utilizar os equipamentos do Polo de Apoio Presencial UAB, e deverão dedicar no mínimo 20h (vinte horas) semanais para o desenvolvimento das atividades propostas pelo curso.

2.2 Poderão se candidatar para as vagas disponibilizadas neste Edital todos os interessados que tenham concluído o Ensino Médio.

2.3 O candidato poderá concorrer, somente para um dos semestres de ingresso no Curso de Pedagogia EaD: 2º semestre de 2023 OU 1º semestre de 2024.

- 2.3.1 No momento da inscrição, o candidato deverá indicar o semestre e o Polo de Apoio Presencial UAB para o qual deseja concorrer, não podendo concorrer para os dois semestres simultaneamente.
- 2.4 As vagas ofertadas são para ingresso exclusivamente no 2º semestre de 2023 e no 1º semestre de 2024, de acordo com a ordem de classificação obtida pelo candidato neste processo seletivo.
- 2.4.1 Os candidatos serão convocados para o **2º semestre de 2023** de acordo com a ordem de classificação obtida pelo candidato neste processo seletivo.
- 2.4.2 Os candidatos serão convocados para o **1º semestre de 2024** de acordo com a ordem de classificação obtida pelo candidato neste processo seletivo.
- 2.5 Das vagas oferecidas no curso, por semestre de ingresso, 10% (dez por cento) serão reservadas para docentes da rede pública de ensino, em exercício, sem formação inicial em nível superior ou que não são formados na área em que atuam.
- 2.5.1 Candidatos docentes da rede pública de ensino, em exercício, sem formação inicial em nível superior e/ou que não são formados na área em que atuam, poderão optar, concomitantemente, por uma segunda modalidade de concorrência (itens 2.6 ou 2.7).
- 2.5.2 Os candidatos classificados nas vagas reservadas para docentes que estejam em exercício na educação básica da rede pública de ensino deverão comprovar, no ato da inscrição, que atendem a esse requisito com comprovante de vínculo empregatício com a rede de ensino a qual é vinculado.
- 2.6 Sobre as demais vagas oferecidas por semestre de ingresso, 50% (cinquenta por cento) serão de concorrência geral, e:
- 2.7 50% (cinquenta por cento) serão destinadas aos candidatos que cumpram as condições previstas no Art. 8º da Resolução nº 19/17-CEPE, em conformidade com as Leis nº 12.711/12 e nº 13.409/16, os Decretos nº 7.824/12 e nº 9.034/17 e as Portarias MEC nº 18/12 e 09/17, a saber:
- a) estudantes autodeclarados pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas;
 - b) estudantes com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas;
 - c) estudantes autodeclarados pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas;
 - d) estudantes que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas.
- 2.7.1 Somente poderão concorrer às vagas reservadas de que trata o subitem 2.7 deste Edital os estudantes que:
- a) tenham cursado integralmente o Ensino Médio, com aprovação em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos em escolas públicas; ou
 - b) tenham obtido certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio-ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos-ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- 2.7.2 Para as vagas reservadas nos termos do subitem 2.7.1 deste Edital, **não serão aceitos candidatos que tenham cursado total ou parcialmente o Ensino Médio em escolas particulares**, ainda que com bolsa de estudos parcial ou integral, bem como não serão aceitos candidatos que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais que, nos termos do art. 20 da Lei nº 9.394/96, são consideradas instituições privadas de ensino, ainda que a escola cursada pelo candidato seja mantida por convênio com o poder público, incluindo o convênio autorizado pela Res. nº 3.434/95 da Secretaria de Estado da Educação do Paraná ou similares.

- 2.7.3 Candidatos que já tenham concluído qualquer curso superior estão impedidos de concorrer às vagas reservadas por determinação da Lei nº 12.711/12, bem como à vaga suplementar prevista pela Resolução nº 70/08-COUN (subitem 2.9), em conformidade com o estabelecido na Resolução nº 35/18-CEPE.
- 2.7.4 A proporção de vagas para as categorias de que trata o subitem 2.7, alíneas “a” e “c”, será igual a proporção de pessoas autoidentificadas como pretos, pardos, indígenas e/ou pessoas com deficiência na população do Paraná segundo o último censo demográfico do IBGE.
- 2.8 Para efeitos deste edital, entende-se como **renda familiar bruta** a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada da seguinte forma:
- calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta os **três ou os doze meses anteriores à data do início do período de inscrição** no Processo Seletivo;
 - calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos deduzidos os descontos permitidos em lei (Portaria Normativa nº 18/2012-MEC);
 - divide-se o valor apurado na alínea “b” deste item pelo número de pessoas da família do candidato.
- 2.8.1 No cálculo, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.
- 2.8.2 A renda familiar deverá ser comprovada no ato do Registro Acadêmico, por meio dos documentos e procedimentos elencados no Guia do Candidato.
- 2.9 Aos candidatos da concorrência geral, além das vagas regulares especificadas no subitem 2.6, será ofertada uma vaga suplementar no curso para candidatos com deficiência (PCD), nos termos da Resolução nº 70/08-COUN.
- 2.9.1 Para ter direito a essa vaga, o candidato deve cumprir integralmente as condições estabelecidas nos subitens 2.7.3 e 3.11 deste edital.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 Ao se inscrever, o candidato aceita de forma irrestrita as condições contidas neste Edital, bem como eventuais retificações que venha a sofrer, não podendo delas alegar desconhecimento ou discordância.
- 3.1.1 Para a realização da inscrição, o candidato deverá realizar um pré-cadastro no Portal do Candidato, disponível no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).
- 3.2 A inscrição deverá ser feita pela Internet, no site do NC/UFPR, mediante o preenchimento do formulário de inscrição, e será consolidada após o pagamento da taxa de inscrição na rede bancária ou nas casas lotéricas, ou após a homologação da isenção dessa taxa.
- 3.2.1 As inscrições serão recebidas a partir do dia **31/03/2023 até às 12h (meio-dia) do dia 27/04/2023**, e o pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetivado **até o dia 28/04/2023**, observado o horário de atendimento bancário. Não serão homologadas inscrições de pagamentos efetuados ou compensados fora do prazo estabelecido neste edital.
- 3.2.1.1 Nas localidades em que o dia **28/04/2023** for considerado feriado, o pagamento da taxa de inscrição deverá ser realizado no dia útil imediatamente anterior.
- 3.2.1.2 Os boletos devem ser gerados e impressos até o limite das **12h (meio dia) do dia 28/04/2023**. Se identificado eventual problema na geração do boleto, o candidato deverá entrar em contato com o NC/UFPR, via Sistema Interativo por meio do link disponível em http://netuno.nc.ufpr.br/falenc/form_solicitacao. no prazo estabelecido neste item.

- 3.2.1.3 O Núcleo de Concursos não se responsabilizará por problemas de ordem técnica ocasionados pela instituição bancária, como instabilidade ou inoperabilidade de sistemas, que impeçam a geração do boleto.
- 3.2.1.4 O NC/UFPR não se responsabilizará por:
- pagamentos efetuados fora do prazo;
 - pagamentos efetuados por ordens de pagamento eletrônico, depósito em conta corrente, DOC ou por qualquer outro meio que não o código de barra ou a sua representação numérica impressa no boleto bancário;
 - pagamentos efetuados por agendamento de pagamento não efetivado por falta de saldo suficiente ou por falhas diversas no sistema bancário;
 - pagamentos efetuados em valores inferiores ao especificado no boleto bancário;
 - falta de informação de pagamento pelo sistema bancário.
- 3.2.2 O candidato poderá iniciar o processo de inscrição até às **12h do dia 27/04/2023** e, nesse caso, deverá finalizá-lo, no máximo, até às **12h40min** dessa mesma data.
- 3.2.3 A taxa de inscrição será de **R\$ 70,00** (setenta reais), por CPF.
- 3.2.4 O simples agendamento do pagamento no banco não é suficiente para a consolidação da inscrição.
- 3.3 Ao se inscrever no Processo Seletivo, o candidato deverá informar o seu número no Cadastro de Pessoa Física (CPF). É vedada a utilização de CPF de terceiros.
- 3.3.1 Somente terá validade e será considerada apenas uma inscrição por CPF.
- 3.3.2 Antes da finalização da inscrição com a confirmação do envio dos documentos, caso seja(m) feita(s) mais de uma inscrição, será considerada apenas a mais recente.
- 3.3.3 É vedada a alteração da inscrição após a confirmação do envio de todos os documentos necessários. Caso o candidato queira alterar os dados de sua inscrição, então, deverá fazer novamente o upload de todos os documentos referentes ao registro acadêmico.
- 3.4 Ao se inscrever, o candidato deverá optar por uma das categorias de concorrência – **professores da rede pública de ensino sem formação, concorrência geral** ou **concorrência especial** (nos termos da reserva de vagas amparada na Lei nº 12.711/12); deverá selecionar o semestre de ingresso a que deseja concorrer – **2º semestre de 2023** ou **1º semestre de 2024**; e deverá escolher, conforme semestre de ingresso indicado, um dos Polos EaD UAB para a inscrição.
- 3.4.1 Aos candidatos inscritos na concorrência geral será facultado concorrer à vaga suplementar destinada a pessoa com deficiência (PCD), de acordo com a Resolução nº 70/08-COUN, desde que se satisfaçam as condições estabelecidas nos itens 2.7.3 e 3.11 deste edital.
- 3.4.2 Os candidatos que optarem pela concorrência especial deverão, necessariamente, optar por uma das seguintes categorias de concorrência:
- renda familiar igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (RI);
 - pessoa com deficiência, com renda familiar igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (RI+PCD);
 - autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (RI+PPI);
 - pessoa com deficiência, autodeclarada preta, parda ou indígena, com renda familiar igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (RI+PPI+PCD);
 - renda familiar superior a 1,5 salário mínimo (RS);
 - pessoa com deficiência, com renda familiar superior a 1,5 salário mínimo (RS+PCD);
 - autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar superior a 1,5 salário mínimo (RS+PPI);
 - pessoa com deficiência, autodeclarada preta, parda ou indígena, com renda familiar superior a 1,5 salário mínimo (RS+PPI+PCD).

- 3.5 No mesmo período da inscrição, **31/03/2023 até às 12h do dia 27/04/2023** o candidato deverá fazer o upload dos documentos relacionados no **Anexo III deste edital**, de acordo com a categoria de concorrência.
- 3.5.1 No momento da inscrição, os candidatos às vagas destinadas aos indígenas também devem fazer o upload dos seguintes documentos:
- Termo de Autodeclaração de Identidade Indígena (TADII), conforme modelo disponível no **Anexo XXIII deste edital**;
 - RANI (Registro de Nascimento Indígena) e/ou Carta de Recomendação, emitida por liderança indígena reconhecida ou ancião indígena reconhecido ou personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista e/ou Histórico Escolar emitido por escola indígena;
 - Memorial de Educação Indígena (texto dissertativo sobre a trajetória de vida do ponto de vista dos estabelecimentos escolares que frequentou, dos processos educativos indígenas de que participou, indicando explicitamente o nível de apropriação da língua indígena – compreende, lê, escreve, fala).
- 3.5.2 No momento da inscrição, o candidato deverá informar as notas do Histórico Escolar observando o disposto no item 4 deste Edital.
- 3.6 Não serão devolvidos valores referentes à taxa de inscrição, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo.
- 3.7 A confirmação do pagamento da taxa de inscrição (**R\$ 70,00**) poderá ser realizada no site do NC/UFPR, mediante o acesso ao link específico 2 (dois) dias úteis após a quitação do boleto bancário.
- 3.7.1 Caso, decorrido o prazo referido no item 3.8, o pagamento da inscrição ainda não tenha sido confirmado, o candidato deverá entrar em contato com a Secretaria do NC/UFPR, via Sistema Interativo por meio do link disponível em http://netuno.nc.ufpr.br/falenc/form_solicitacao.
- 3.8 No dia **08/05/2023, às 18h**, será disponibilizada uma relação preliminar contendo os nomes dos candidatos que tiveram sua inscrição homologada no site do NC/UFPR.
- 3.8.1 Serão aceitos recursos contra a relação preliminar das inscrições homologadas, por meio de acesso a link específico que será disponibilizado no site do NC/UFPR, **a partir das 18h do dia 08/05/2023 até as 17h59min do dia 10/05/2023**.
- 3.8.2 Os recursos serão analisados pela Banca Examinadora e, sendo necessária a retificação da relação preliminar, o NC/UFPR procederá aos ajustes, sendo nova listagem publicada no site do NC/UFPR, por meio de edital, **no dia 19/05/2023**, em caráter definitivo.
- 3.9 O candidato ou o seu responsável legal assumem total responsabilidade pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e omissões no preenchimento.
- 3.10 Da Isenção da Taxa de Inscrição**
- 3.10.1 Poderá ser concedida isenção total da taxa de inscrição ao candidato que comprove não poder arcar com tal ônus junto ao NC/UFPR, mediante inscrição do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – **CadÚnico** (Decreto nº 6.593, de 02/10/2008) – **ou** que comprove cumulativamente renda familiar per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio e haver cursado todo o Ensino Médio em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola de rede privada, em consonância com a Lei nº 12.799/13.
- 3.10.2 As solicitações de isenção deverão ser realizadas por meio de formulário específico disponível no site do NC/UFPR, para solicitações com base no **CadÚnico** ou para solicitações **com base na Lei nº 12.799/13**, no período de **31/03/2023 a 05/04/2023**.
- 3.10.3 Para solicitar a isenção pelo **CadÚnico**, o candidato deverá informar, no ato da inscrição, o Número de Identificação Social (NIS) **individual**, atribuído pelo próprio cadastro, e o número do protocolo de inscrição no Processo Seletivo.

- 3.10.3.1 Para a concessão da isenção solicitada, será consultada a base de dados da Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação do Ministério da Cidadania do Governo Federal, e somente serão contempladas as solicitações cujos titulares possuem cadastro atualizado e consolidado naquela base.
- 3.10.3.2 Não terão direito à isenção candidatos que possuam apenas protocolo de inscrição no referido cadastro.
- 3.10.3.3 Para obter a isenção pela Lei nº 12.799/13, o candidato deverá:
- I. preencher, imprimir e assinar o formulário para declaração de renda familiar disponível no site do NC/UFPR;
 - II. juntar a documentação exigida para a comprovação de renda, conforme relação constante no **Anexo II deste edital**;
 - III. providenciar a declaração ou o documento oficial que demonstre que o candidato cursou todo o Ensino Médio com aprovação em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada;
 - IV. fazer o upload de toda a documentação acima relacionada por meio de link específico que será disponibilizado no site do NC/UFPR.
- 3.10.4 Não serão aceitos pedidos de isenção após a data especificada no subitem 3.11.2 deste edital.
- 3.10.5 A relação nominal com o deferimento ou não do pedido de isenção será disponibilizada no site do NC/UFPR **a partir das 18h do dia 12/04/2023**.
- 3.10.6 Questionamentos frente ao resultado do pedido de isenção a que se refere o subitem anterior serão aceitos **das 18h do dia 13/04/2023 até as 17h59min do dia 14/04/2023**, por meio de link específico para esse fim, que será disponibilizado no site do NC/UFPR. Se for identificada alguma inconsistência, a relação das isenções sofrerá retificação, e a versão definitiva será publicada em **25/04/2023**.
- 3.10.7 Candidatos cuja solicitação de isenção tenha sido indeferida terão até o dia **28/04/2023** para efetuar o pagamento da taxa e, assim, consolidar sua inscrição.
- 3.10.8 O candidato que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento da taxa no prazo estabelecido no subitem anterior estará automaticamente excluído do Processo Seletivo.
- 3.10.9 Não serão devolvidos valores de taxa de inscrição daqueles candidatos contemplados com isenção e que, no entanto, tenham inadvertidamente efetivado o pagamento da taxa de inscrição no Processo Seletivo.
- 3.11 Dos Candidatos que Concorrem às Vagas para Pessoa com Deficiência**
- 3.11.1 As Pessoas com Deficiência, assim consideradas aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações do Decreto Federal nº 5.296/2004 e do Decreto nº 9.508/2018, no §1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista), na Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (Visão Monocular), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu protocolo facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009, têm assegurado o direito de inscrição no presente Concurso Público, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo para o qual concorram.
- 3.11.2 Em caráter subsidiário, aplica-se o contido na Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, a qual estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências; Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, e Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, que dispõem sobre a Língua Brasileira de Sinais – Libras; Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtornos do Espectro Autista; Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência; nos Decretos nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência; nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, que regulamenta as Leis nº 10.048,

de 8 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica; e nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, que reserva às pessoas com deficiência (PCD) percentual de cargos e de empregos públicos ofertados em concursos públicos e em processos seletivos no âmbito da administração pública federal direta e indireta, e na Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça (STJ). O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas às pessoas com deficiência.

- 3.11.3 À pessoa com deficiência é assegurado o direito à inscrição nos concursos públicos para provimento nos cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência, de acordo com o inciso VIII do Art. 37 da Constituição Federal, o § 2º do Art. 5º da Lei nº 8.112/1990 e a Lei nº 13.146, de 06/07/2015, publicada no Diário Oficial da União de 07/07/2015.
- 3.11.4 Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, no Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004 e pela Lei nº 13.146/2015 em seu artigo 2º, assim definidas:
- Deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;
 - Deficiência auditiva:** perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz, 1000 Hz, 2000 Hz e 3000 Hz;
 - Deficiência visual:** cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos seja igual ou menor que 60º; ou ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;
 - Deficiência intelectual:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, utilização dos recursos da comunidade, saúde e segurança, habilidades acadêmicas, lazer e trabalho;
 - Deficiência múltipla:** associação de duas ou mais deficiências.
- 3.11.5 Para concorrer na qualidade de pessoa com deficiência, o candidato deverá:
- no ato da inscrição, declarar-se com deficiência;
 - enviar, via upload, por meio de link específico, disponibilizado na página do Núcleo de Concursos (www.nc.ufpr.br) para este fim, a imagem legível do laudo médico, emitido no máximo nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de publicação deste Edital, ou 90 (noventa) dias no caso de atestado, que deve informar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência. O laudo/atestado deve, ainda, conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).
- 3.11.6 O envio da imagem legível do laudo/atestado médico é de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 3.11.7 O NC/UFPR não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada desse documento a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.
- 3.11.8 A banca de validação será realizada no período de **29/05/2023 a 02/06/2023**, de forma remota (online), sendo a data e o horário informados no site do NC/UFPR no dia **24/05/2023**.
- 3.11.9 O candidato que não comparecer diante da banca de validação no local, dia e horário previstos no edital específico; aquele cuja condição de pessoa com deficiência não for validada pela banca; ou

que não apresentar o laudo/atestado médico exigido durante o período de inscrição perderá o direito de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência.

- 3.11.10 A partir do dia **05/06/2023**, será disponibilizado no site do NC/UFPR o acesso ao resultado da avaliação dos candidatos submetidos à banca de validação.
- 3.11.11 Serão admitidos recursos contra o resultado da avaliação efetuada pela banca de validação. Os recursos deverão ser encaminhados por meio de formulário próprio disponibilizado no site do NC/UFPR, **entre a 00h01min do dia 06/06/2023 e as 23h59min do dia 07/06/2023**.
- 3.11.12 Os recursos serão analisados pela Comissão Específica de Validação (CEV-PCD) prevista na Resolução nº 20/17-CEPE. O resultado dessa análise será divulgado a partir do dia **16/06/2023**.
- 3.11.13 O preenchimento das vagas suplementares determinadas pela Resolução nº 70/08-COUN, previstas no item 2.9 deste edital, será feito com base numa lista em ordem decrescente de desempenho dos candidatos aptos às vagas reservadas a pessoa com deficiência que, ao final do Processo Seletivo, não obtiverem classificação suficiente para ingresso no curso, dentro do limite de vagas previsto na concorrência geral.
- 3.11.14 O comparecimento do candidato, bem como sua manifestação oral diante da banca serão registrados por intermédio de sistemas de áudio e/ou vídeo.
- 3.11.15 Os candidatos deverão ingressar na sala virtual sozinhos, não sendo permitida a presença de outras pessoas no ambiente físico onde o candidato estiver, e deverão portar documento oficial de identificação com foto.
- 3.11.16 Será discricionário ao NC/UFPR e à Banca de Validação PCD isentar candidatos que tenham comparecido diante de bancas de validação em processos seletivos anteriores (PS-UFPR ou PS-SISU) e que tenham a inscrição deferida na condição de pessoa com deficiência de novo comparecimento diante da banca, prevalecendo os juízos emitidos pelas bancas naquelas ocasiões.
- a) Para tanto, a Banca de Validação levará em consideração a espécie, o nível e/ou o grau da deficiência e a documentação apresentada pelo candidato.
- b) Candidatos inscritos como pessoa com deficiência em anos anteriores, cuja inscrição tenha sido indeferida nessa modalidade, serão normalmente convocados, desde que cumpridos os requisitos deste edital.

3.12 Dos Candidatos às Vagas Reservadas a Autodeclarados Pretos, Pardos ou Indígenas (PPI)

- 3.12.1 Os candidatos inscritos para concorrer às vagas reservadas para pessoas autodeclaradas pretos, pardos e indígenas previstas nas alíneas “a” e “c” do item 2.7 deverão se apresentar diante de uma banca de validação.
- 3.12.2 O comparecimento diante das bancas de validação atende ao disposto na Resolução nº 20/17-CEPE, que institui os mecanismos de validação da autodeclaração de candidatos autoidentificados como pretos, pardos e indígenas no ato da inscrição no PS-UFPR para ingresso nos cursos de graduação, em consonância com a Lei nº 12.711/12.
- 3.12.3 A partir do dia **24/05/2023**, serão divulgados no site do NC/UFPR, o local, a data e o horário das Bancas de Validação em que cada candidato às vagas reservadas a autodeclarados pretos, pardos e indígenas deverá comparecer.
- 3.12.4 A validação frente à banca a que se refere ao subitem anterior será realizada no período de **29/05/2023 a 02/06/2023**, de forma remota (online).
- 3.12.5 Os candidatos inscritos para concorrer às vagas reservadas para pessoas autodeclaradas pretos que forem convocados deverão se apresentar munidos de documento oficial de identidade com foto.
- 3.12.6 O candidato que não comparecer diante da banca de validação no local, dia e horário previstos no edital específico ou cuja condição de pessoa preta, parda ou indígena não for validada pela banca terá sua inscrição transferida para a categoria de concorrência geral.

- 3.12.7 Os candidatos inscritos para concorrer às vagas reservadas aos indígenas que forem convocados deverão se apresentar munidos de documento oficial de identidade com foto.
- 3.12.8 O candidato que não comparecer ao local na hora e no dia previstos no edital de convocação, que não tenha enviado os documentos solicitados no subitem 3.5.1 (no caso dos indígenas) ou que tenha a sua autodeclaração não homologada pela banca de validação terá sua inscrição transferida para a categoria de concorrência geral.
- 3.12.9 A partir do dia **05/06/2023**, será disponibilizado no site do NC/UFPR o acesso ao resultado da avaliação dos candidatos submetidos à banca de validação.
- 3.12.10 Serão admitidos recursos contra o resultado da avaliação efetuada pela banca de validação. Os recursos deverão ser encaminhados por meio de formulário próprio disponibilizado no site do NC/UFPR, **entre a 00h01min do dia 06/06/2023 e às 23h59min do dia 07/06/2023**.
- 3.12.11 Os recursos serão analisados pelas respectivas comissões específicas de validação (CEV-PP e CEV- I), previstas na Resolução nº 20/17-CEPE. O resultado da análise dos recursos será divulgado a partir do dia **16/06/2023**.
- 3.12.12 Candidatos que tenham comparecido diante de bancas de validação em processos seletivos anteriores (PS-UFPR ou PS-SISU) estão isentos de novo comparecimento, prevalecendo os juízos emitidos pelas bancas naquelas ocasiões.
- 3.12.13 É vedado ao candidato cujo termo de autodeclaração tenha sido considerado inválido por qualquer banca de validação e em qualquer Processo Seletivo (PS-UFPR ou PS-SISU) anterior apresentar-se novamente como candidato à vaga reservada na mesma categoria mediante nova autodeclaração, independentemente do curso de graduação ou do Processo Seletivo em que isso ocorreu.
- 3.12.13.1 Nos casos citados nos itens 3.12.12 e 3.12.13, os candidatos receberão notificações sobre sua condição no ato da inscrição no Processo Seletivo especial.
- 3.12.14 O comparecimento do candidato bem como sua manifestação oral diante da banca serão registrados por intermédio de sistemas de áudio e/ou vídeo.
- 3.12.15 A entrevista de verificação será realizada em ambiente virtual (remota) e será gravada em áudio e vídeo, sendo que a recusa do candidato em se submeter ao procedimento importará na perda do direito de concorrer às vagas reservadas.
- 3.12.16 Os candidatos convocados para a Banca de validação em ambiente virtual deverão adotar os seguintes procedimentos:
- usar roupas claras;
 - providenciar ambiente com iluminação adequada para o rosto;
 - não usar nenhum tipo de maquiagem;
 - não usar qualquer adereço;
 - atender às solicitações dos membros da banca;
 - assegurar que tenha uma conexão segura de internet;
 - utilizar dispositivo com câmera, microfone e alto-falante, como Computador Pessoal (PC) ou dispositivos móveis (smartphone ou tablet)

4. CLASSIFICAÇÃO

- 4.1 O NC/UFPR efetuará uma classificação dos candidatos, em ordem decrescente de desempenho, para cada categoria de concorrência.
- 4.2 O desempenho do candidato será calculado a partir do somatório da pontuação obtida:
- da Avaliação do Histórico Escolar Regular ou da Nota Ponderada (ENEM, EJA ou ENCCEJA);
 - dos Títulos (Anexo XXII); e,
 - da Atuação Profissional (Anexo XXII).

Nota final = Nota (Histórico Escolar Regular ou da Nota Ponderada (ENEM, EJA ou ENCCEJA)) + Nota Títulos + Nota Atuação Profissional

- 4.2.1 A pontuação máxima obtida pelo candidato será 100 pontos, distribuídos em cada parcela em:
- da Avaliação do Histórico Escolar Regular ou da Nota Ponderada (ENEM, EJA ou ENCCEJA) = 80 pontos;
 - dos Títulos (Anexo XXII) = 10 pontos; e,
 - da Atuação Profissional (Anexo XXII) = 10 pontos.

4.3 Para a Avaliação do Histórico Escolar Regular, serão calculadas as médias dos candidatos das disciplinas do 1º e do 2º anos do Ensino Médio.

4.3.1 Serão avaliadas as médias do candidato nas seguintes disciplinas:

- Língua Portuguesa (peso 3,0);
- Geografia (peso 2,0);
- História (peso 2,0);
- Matemática (peso 1,0);
- Biologia (peso 1,0);
- Física (peso 1,0);
- Química (peso 1,0).

4.3.2 Para a Avaliação do Histórico Escolar, a Banca Examinadora vai usar modelo padrão de nota para escala de 0 a 10. Se a nota apresentada nos Históricos Escolares Regulares for padrão de 0 a 100 ou 0 a 1000, o candidato deve converter a nota para escala de 0 a 10. Caso a nota apresentada nos Históricos Escolares for em conceitos, a banca realizará a conversão pela tabela de equivalência que está disponível no Anexo XXI deste Edital. Nos casos de utilização da nota do ENEM, EJA ou ENCCEJA, o candidato deve manter a nota que está no Histórico Escolar.

4.3.3 A pontuação do candidato será calculada da seguinte forma:

4.3.3.1 Cálculo da Média Ponderada – 1º ano - Histórico Escolar Padrão

Disciplina	Nota 1º Bimestre	Nota 2º Bimestre	Nota 3º Bimestre	Nota 4º Bimestre	Média da Disciplina (MED_Disciplina)
Língua Portuguesa (POR)	1POR	2POR	3POR	4POR	$\frac{(1POR+2POR+3POR+4POR)}{4}$
Geografia (GEO)	1GEO	2GEO	3GEO	4GEO	$\frac{(1GEO+2GEO+3GEO+4GEO)}{4}$
História (HIS)	1HIS	2HIS	3HIS	4HIS	$\frac{(1HIS+2HIS+3HIS+4HIS)}{4}$
Matemática (MAT)	1MAT	2MAT	3MAT	4MAT	$\frac{(1MAT+2MAT+3MAT+4MAT)}{4}$
Biologia (BIO)	1BIO	2BIO	3BIO	4BIO	$\frac{(1BIO+2BIO+3BIO+4BIO)}{4}$
Física (FIS)	1FIS	2FIS	3FIS	4FIS	$\frac{(1FIS+2FIS+3FIS+4FIS)}{4}$
Química (QUI)	1QUI	2QUI	3QUI	4QUI	$\frac{(1QUI+2QUI+3QUI+4QUI)}{4}$
Média Ponderada 1º ano =	$\frac{(3 \times MED_POR)+(2 \times MED_GEO)+(2 \times MED_HIS)+(1 \times MED_MAT)+(1 \times MED_BIO)+(1 \times MED_FIS)+(1 \times MED_QUI)}{11}$				

4.3.3.2 Cálculo da Média Ponderada – 2º ano - Histórico Escolar Padrão

Disciplina	Nota 1º Bimestre	Nota 2º Bimestre	Nota 3º Bimestre	Nota 4º Bimestre	Média da Disciplina (MED_Disciplina)
Língua Portuguesa (POR)	1POR	2POR	3POR	4POR	$\frac{(1POR+2POR+3POR+4POR)}{4}$

Geografia (GEO)	1GEO	2GEO	3GEO	4GEO	$\frac{(1GEO+2GEO+3GEO+4GEO)}{4}$
História (HIS)	1HIS	2HIS	3HIS	4HIS	$\frac{(1HIS+2HIS+3HIS+4HIS)}{4}$
Matemática (MAT)	1MAT	2MAT	3MAT	4MAT	$\frac{(1MAT+2MAT+3MAT+4MAT)}{4}$
Biologia (BIO)	1BIO	2BIO	3BIO	4BIO	$\frac{(1BIO+2BIO+3BIO+4BIO)}{4}$
Física (FIS)	1FIS	2FIS	3FIS	4FIS	$\frac{(1FIS+2FIS+3FIS+4FIS)}{4}$
Química (QUI)	1QUI	2QUI	3QUI	4QUI	$\frac{(1QUI+2QUI+3QUI+4QUI)}{4}$
Média Ponderada 2º ano =	$\frac{(3 \times \text{MED_POR})+(2 \times \text{MED_GEO})+(2 \times \text{MED_HIS})+(1 \times \text{MED_MAT})+(1 \times \text{MED_BIO})+(1 \times \text{MED_FIS})+(1 \times \text{MED_QUI})}{11}$				

4.3.3.3 A nota final do candidato da Avaliação do Histórico Escolar Padrão será calculada a partir da fórmula abaixo:

$$\text{Nota da Avaliação do Histórico Escolar Padrão} = 0,80 \times \frac{[(\text{Média Ponderada } 1^\circ \text{ ano}) + (\text{Média Ponderada } 2^\circ \text{ ano})]}{2}$$

4.4 Para os candidatos que possuem certificação de conclusão do Ensino Médio por meio do ENEM, EJA ou ENCCEJA, serão avaliadas as notas obtidas nas seguintes áreas do conhecimento, com os respectivos pesos:

- A1 = Nota de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias (peso 3,0);
- A2 = Nota de Ciências Humanas e suas Tecnologias (peso 2,0);
- A3 = Nota de Matemática e suas Tecnologias (peso 1,0);
- A4 = Nota de Ciências da Natureza e suas Tecnologias (peso 1,0).

4.4.1 O cálculo da nota ponderada do ENEM, EJA ou ENCCEJA será obtido da seguinte forma:

$$\text{Nota Ponderada (ENEM, EJA ou ENCCEJA)} = 0,80 \times \frac{[(3 \times A1) + (2 \times A2) + (1 \times A3) + (1 \times A4)]}{7}$$

4.5 No dia **05/06/2023, às 18h**, será divulgada a nota preliminar do candidato no site do NC/UFPR, sendo uma lista para ingresso no 2º semestre letivo de 2023 e uma lista para ingresso no primeiro semestre letivo de 2024.

4.5.1 Serão aceitos recursos contra a nota preliminar do candidato por meio de acesso a link específico que será disponibilizado no site do NC/UFPR, **a partir das 00h01min do dia 06/06/2023 até as 23h59min do dia 07/06/2023**.

4.5.2 Os recursos serão analisados pela Banca Examinadora e, sendo necessária a retificação da relação preliminar, o NC/UFPR procederá aos ajustes, sendo nova(s) listagem(ns) publicada(s) no site do NC/UFPR, por meio de edital, no dia **29/06/2023**, em caráter definitivo.

4.6 Na ocorrência de candidatos com igual desempenho, o desempate será efetuado, para fins de classificação nas vagas, considerando-se, sucessivamente:

- maior pontuação na média de Língua Portuguesa ou Nota de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
- maior pontuação na média de História ou Nota de Ciências Humanas e suas Tecnologias;
- maior pontuação na média de Matemática ou Nota de Matemática e suas Tecnologias;
- maior pontuação na média de Biologia ou Nota de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
- preferência ao candidato mais idoso considerando ano, mês, dia e hora de nascimento;

VI. quando mais de um candidato preencher os critérios iniciais, terá preferência o candidato que comprove ter renda familiar inferior a dez salários mínimos ou ao de menor renda familiar, conforme Lei nº 13.184/2015.

4.7 Será emitido, com base no desempenho dos candidatos:

a) um relatório básico para divulgação, em ordem alfabética, contendo os nomes dos candidatos classificados para a chamada geral, sem menção de classificação ou de opção por categoria de concorrência, por semestre de ingresso (para ingresso no 2º semestre de 2023 e para ingresso no 1º semestre de 2024).

4.8 Caberá ao Reitor homologar os resultados do Processo Seletivo e divulgar a lista dos classificados por semestre de ingresso e Polo de Apoio Presencial UAB.

4.9 Somente serão consideradas oficiais e válidas, para todos os efeitos, as listas dos classificados por vaga no curso divulgadas pelo NC/UFPR.

4.10 Toda divulgação pela imprensa, telefone, Internet e outros veículos de informação será considerada tão somente como auxiliar para os interessados, não sendo reconhecido nessa divulgação qualquer caráter oficial, nem na ausência da divulgação qualquer omissão ou irregularidade.

5. REGISTRO ACADÊMICO

5.1 O preenchimento das vagas em cada Polo de Apoio Presencial UAB(chamada geral) ocorrerá como segue:

5.2 Serão submetidos ao processo de Registro Acadêmico, os candidatos que obtiveram o melhor desempenho nas categorias de que trata a Lei nº 12.711/2012 até o limite de vagas previstas para cada uma das categorias.

5.3 Estará impedido de realizar o registro o candidato cuja classificação ultrapassar o número de vagas ofertadas para a categoria para a qual se inscreveu (concorrência geral, inclusão racial e inclusão social), ressalvado o previsto no item 6 deste Edital.

5.4 No dia **05/06/2023, às 18h**, será divulgada uma relação de candidatos com a documentação para o registro acadêmico deferida no site do NC/UFPR, sendo uma lista para ingresso no 2º semestre de 2023 e uma lista para ingresso no 1º semestre de 2024.

5.4.1 Serão aceitos recursos contra o indeferimento da documentação para o registro acadêmico por meio de acesso a link específico que será disponibilizado no site do NC/UFPR, **a partir das 00h01min do dia 06/06/2023 até as 23h59min do dia 07/06/2023**.

5.4.2 Os recursos serão analisados pela Banca Examinadora e, sendo necessária a retificação da relação de candidatos com a documentação para o registro acadêmico deferida, o NC/UFPR procederá aos ajustes, sendo nova(s) listagem(ns) publicada(s) no site do NC/UFPR, por meio de edital, no dia **29/06/2023**, em caráter definitivo.

6. CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO FINAL DE REGISTRO ACADÊMICO

6.1 O NC/UFPR efetuará uma classificação dos candidatos, por semestre e por Polo de Apoio Presencial UAB, em ordem decrescente de desempenho, considerando a categoria de concorrência na qual se inscreveram e na qual sua inscrição foi homologada, considerando o disposto no item 4.

6.2 Na hipótese do não preenchimento de vagas no Polo de Apoio Presencial UAB, por semestre de ingresso, a transferência de vagas entre as categorias de concorrência observará o que segue:

a) A vaga é considerada remanescente somente quando não há candidatos em lista de espera na respectiva categoria e/ou modalidade;

- b) Quando a vaga remanescente pertencer às categorias e/ou modalidades estabelecidas pelas Leis n^{os} 12.711/2012 e 13.409/2016, a transferência de vagas ocorrerá conforme previsto na Portaria Normativa MEC n^o 18/2012 e nos Arts. 47 a 50 da Resolução 19/17-CEPE.

7. DO APROVEITAMENTO DAS VAGAS NÃO OCUPADAS

- 7.1 Após o preenchimento de vagas previsto no subitem 6.2 deste Edital e na hipótese do não preenchimento de vagas no Polo de Apoio Presencial UAB, por semestre, as vagas remanescentes neste polo serão transferidas para outro(s) Polo(s) de Apoio Presencial UAB que tenha(m) candidato(s) em lista de espera.
- 7.1.1 A transferência do quantitativo total de vagas remanescentes de um Polo de Apoio Presencial UAB será realizado proporcionalmente ao número de candidatos em lista de espera dos Polo(s) de Apoio Presencial UAB com candidatos em lista de espera.
- 7.1.2 O NC/UFPR redistribuirá o quantitativo total das vagas transferidas para o Polo de Apoio Presencial UAB em cada categoria e/ou modalidade de concorrência estabelecidas pelas Leis n^{os} 12.711/2012 e 13.409/2016.
- 7.1.3 O NC/UFPR fará a ocupação das vagas definidas no subitem 7.1.2 com a relação de candidatos em lista de espera.
- 7.1.4 Na hipótese de não preenchimento das vagas no Polo de Apoio Presencial UAB, a transferência das vagas observará o disposto no subitem 6.2.
- 7.1.5 O remanejamento de vagas ociosas para outros Polo(s) de Apoio Presencial UAB será realizado sucessivamente até que haja a ocupação de todas as vagas ou o esgotamento de candidatos em lista de espera.
- 7.2 Não haverá chamada complementar após a divulgação do resultado final.
- 7.2.1 Não haverá chamada complementar para a vaga suplementar reservada para candidatos deficientes.
- 7.2.2 No caso do não preenchimento da vaga suplementar descrita no subitem anterior, por qualquer razão, tal vaga ficará extinta para o ano em vigor.
- 7.3 No dia **30/06/2023**, será divulgada a relação classificatória final com o resultado definitivo do Registro Acadêmico, por semestre de ingresso (para ingresso no 2^o semestre de 2023 e para ingresso no 1^o semestre de 2024).

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1 Os desempenhos dos candidatos serão divulgados respeitando-se as normas de segurança do Processo.
- 8.2 Os documentos relativos ao Processo Seletivo serão guardados por seis meses após a divulgação do resultado (chamada geral).
- 8.2.1 A constatação de fraudes, omissões ou demais irregularidades será devidamente informada aos órgãos competentes.
- 8.3 Será eliminado do Processo Seletivo ou terá seu registro cancelado, em qualquer época, mesmo após a matrícula, o candidato classificado que tenha realizado o Processo Seletivo ou o registro acadêmico usando documentos, declarações ou informações falsas ou outros meios ilícitos.
- 8.4 É de inteira responsabilidade do candidato a interpretação deste Edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realiza este Processo Seletivo, não podendo deles alegar desconhecimento ou discordância.

- 8.5 Em razão do caráter excepcional do Curso de Pedagogia (EaD), Modalidade de Educação a Distância, não será permitido o trancamento do curso ou a transferência da modalidade a distância para o curso presencial ou da modalidade presencial para o curso a distância.
- 8.6 Para Curso de Pedagogia (EaD), o candidato classificado que desejar pedir equivalência de disciplinas cursadas em outra instituição de ensino superior ou em outro curso na UFPR deverá solicitar na área do aluno no SIGA (Sistema de Gestão Acadêmica da UFPR), até 10 (dez) dias após início das aulas.
- 8.7 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela PROGRAD/UFPR e Coordenação UAB/UFPR.

Curitiba, 31 de março de 2023.

Prof. Dr. **Julio Gomes**
Pró-Reitor de Graduação e Educação Profissional

Prof. Dr. **Ricardo Marcelo Fonseca**
Reitor da UFPR

ANEXO I – Distribuição das Vagas do Processo Seletivo da UFPR (com a aplicação da Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016)

INGRESSO 2º SEMESTRE DE 2023			Vagas Destinadas a Docentes da Rede Pública de Ensino	Concorrência Geral	Lei nº 12.711/2012 - Alunos que cursaram o Ensino Médio Integralmente em Escola Pública								Total de Vagas Destinadas à Lei nº 12.711 E	Total de Vagas Ofertadas no Processo Seletivo
CURSO	MODALIDADE	POLO			Renda familiar <i>per capita</i> menor ou igual a 1,5 salário mínimo				Independentemente da renda					
					Pretos, Pardos e Indígenas A		Demais Candidatos B		Pretos, Pardos e Indígenas C		Demais Candidatos D			
					PcD F	Demais Candidatos	PcD F	Demais Candidatos	PcD F	Demais Candidatos	PcD F	Demais Candidatos		
Pedagogia - Modalidade de Educação a Distância (EaD)	Licenciatura	Curitiba	5	20	01	02	01	06	01	02	01	06	20	45
		Palmeira	3	13	01	01	01	04	01	01	01	04	14	30
		Paranaguá	3	13	01	01	01	04	01	01	01	04	14	30
		Ponta Grossa	4	15	01	02	01	04	01	02	01	04	16	35
		Rio Negro	3	13	01	01	01	04	01	01	01	04	14	30
		São João do Triunfo	3	13	01	01	01	04	01	01	01	04	14	30
		Telêmaco Borba	3	13	01	01	01	04	01	01	01	04	14	30
TOTALIZAÇÃO			24	100	07	09	07	30	07	09	07	30	106	230

^A Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas;

^B Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas;

^C Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas;

^D Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas.

^E Percentual de aplicação da reserva de vagas para a Lei nº 12.711: 50% do total de vagas ofertadas no Processo Seletivo; F Vagas reservadas para pessoas com deficiência, de acordo com o Decreto nº 9034, de 20 de abril de 2017.

- Dados do censo 2010 para o Estado do Paraná (IBGE):

Pessoas com Deficiência: 7,92%

Pretos: 3,17% / pardos: 25,09% / indígenas: 0,25%.

Percentual total utilizado para a reserva de vagas de pretos, pardos e indígenas: 28,51%

INGRESSO 1º SEMESTRE DE 2024			Vagas Destinadas a Docentes da Rede Pública de Ensino	Concorrência Geral	Lei n.º 12.711/2012 - Alunos que cursaram o Ensino Médio Integralmente em Escola Pública								Total de Vagas Destinadas à Lei n.º 12.711 E	Total de Vagas Ofertadas no Processo Seletivo
CURSO	MODALIDADE	POLO			Renda familiar <i>per capita</i> menor ou igual a 1,5 salário mínimo				Independentemente da renda					
					Pretos, Pardos e Indígenas A		Demais Candidatos B		Pretos, Pardos e Indígenas C		Demais Candidatos D			
					PcD F	Demais Candidatos	PcD F	Demais Candidatos	PcD F	Demais Candidatos	PcD F	Demais Candidatos		
Pedagogia - Modalidade de Educação a Distância (EaD)	Licenciatura	Campo Largo	4	18	1	2	1	5	1	2	1	5	18	40
		Curitiba	5	22	1	3	1	7	1	3	1	6	23	50
		Lapa	4	18	1	2	1	5	1	2	1	5	18	40
		Pontal do Paraná	3	13	1	1	1	4	1	1	1	4	14	30
		Rio Branco do Sul	4	18	1	2	1	5	1	2	1	5	18	40
		Tibagi	3	13	1	1	1	4	1	1	1	4	14	30
		Ubiratã	3	13	1	1	1	4	1	1	1	4	14	30
TOTALIZAÇÃO			26	115	07	12	07	34	07	12	07	33	119	260

^A Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas;

^B Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas;

^C Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas;

^D Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas.

^E Percentual de aplicação da reserva de vagas para a Lei nº 12.711: 50% do total de vagas ofertadas no Processo Seletivo; F Vagas reservadas para pessoas com deficiência, de acordo com o Decreto nº 9034, de 20 de abril de 2017.

- Dados do censo 2010 para o Estado do Paraná (IBGE):

Pessoas com Deficiência: 7,92%

Pretos: 3,17% / pardos: 25,09% / indígenas: 0,25%.

Percentual total utilizado para a reserva de vagas de pretos, pardos e indígenas: 28,51%

ANEXO II

Documentos para isenção da taxa de inscrição

DOCUMENTAÇÃO QUE DEVERÁ SER APRESENTADA PARA A SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA (desde que o candidato não possua inscrição no CadÚnico):

Documentação comum a todos os membros do núcleo familiar e aos candidatos solicitantes de isenção da taxa de inscrição por meio da Lei nº 12.799/2013:

- a) Certidão de Nascimento ou RG para todos os integrantes do núcleo familiar;
- b) CTPS para todos os integrantes acima de 18 anos, que deverá conter as páginas que apresentem: foto, qualificação civil, contratos de trabalho e a próxima página em branco de contrato de trabalho;
- c) Declaração de composição de renda familiar;
- d) Certidão de óbito para estudantes com pais falecidos;
- e) Para todos os não declarantes de imposto de renda: apresentar comprovante disponível no link abaixo para consulta: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>;
- f) Declaração ou do documento que demonstre que o candidato cursou todo o ensino médio com aprovação em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada.

1. PARA TRABALHADORES ASSALARIADOS

- 1.1. Documentos (Certidão de Nascimento ou RG) que comprovem quem são todos os integrantes do núcleo familiar, pais, filhos etc.;
- 1.2. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil.
- 1.3. Contracheques dos três meses anteriores à inscrição (**dezembro de 2022, janeiro e fevereiro de 2023**).
- 1.4. Extratos bancários dos três meses anteriores ao início do processo de inscrição do Processo Seletivo (**dezembro de 2022, janeiro e fevereiro de 2023**).
- 1.5. CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia.
- 1.6. Em caso de desemprego recente, apresentar também a Rescisão de Contrato e comprovante do recebimento do auxílio-desemprego.

2. PARA TRABALHADORES EM ATIVIDADE RURAL

- 2.1. Documentos (Certidão de Nascimento ou RG) que comprovem quem são os integrantes do núcleo familiar, pais, filhos etc.
- 2.2. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 2.3. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ);
- 2.4. Quaisquer declarações tributárias dos três meses anteriores ao início do processo de inscrição do Processo Seletivo (**dezembro de 2022, janeiro e fevereiro de 2023**) referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família;
- 2.5. Extratos bancários dos meses de três meses anteriores à inscrição (**dezembro de 2022, janeiro e fevereiro de 2023**), da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas.
- 2.6. Todas as notas Fiscais de venda de produção rural (bloco do produtor rural) numeradas sequencialmente (não deve faltar nenhuma nota emitida no período de **dezembro de 2022, janeiro e fevereiro de 2023**) de qualquer produção rural vendida nos três meses anteriores à inscrição (**dezembro de 2022, janeiro e fevereiro de 2023**).

3. PARA APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- 3.1. Documentos (Certidão de Nascimento ou RG) que comprovem quem são os integrantes do núcleo familiar, pais, filhos etc.
- 3.2. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- 3.3. Extratos de pagamento do benefício do INSS demonstrando o valor bruto recebido bem como a discriminação dos descontos e valor líquido relativos aos três meses anteriores à inscrição no Processo Seletivo (**dezembro de 2022, janeiro e fevereiro de 2023**).
- 3.4. Extratos bancários dos três meses anteriores à inscrição (**dezembro de 2022, janeiro e fevereiro de 2023**).

4. PARA AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

- 4.1. Documentos (Certidão de Nascimento ou RG) que comprovem quem são os integrantes do núcleo familiar, pais, filhos etc.
- 4.2. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;
- 4.3. Quaisquer declarações tributárias dos três meses anteriores à inscrição (**dezembro de 2022, janeiro e fevereiro de 2023**), referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- 4.4. Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento dos três meses anteriores à inscrição (**dezembro de 2022, janeiro e fevereiro de 2023**), compatíveis com a renda declarada;
- 4.5. Extratos bancários dos três meses anteriores ao início do processo de inscrição do Processo Seletivo (**dezembro de 2022, janeiro e fevereiro de 2023**).
- 4.6. Proprietários de empresa ou microempresas deverão apresentar:
 - 4.6.1. Declaração da Pessoa Jurídica entregue à Receita Federal conforme o enquadramento fiscal-tributário, podendo ser (apenas uma opção):
 - a) Declaração completa de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - DIPJ;
 - b) Declaração completa de Informações Sócio Econômicas e Fiscais (DEFIS-Simples Nacional) para Microempresários e Empresários de Pequeno Porte;
 - c) Declaração Anual Completa do SIMEI para Microempreendedores Individuais.

5. PARA PESSOAS QUE AUFEREM RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- 5.1. Documentos (Certidão de Nascimento ou RG) que comprovem quem são os integrantes do núcleo familiar, pais, filhos etc.
- 5.2. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil.
- 5.3. Extratos bancários dos três meses anteriores ao início do processo de inscrição do Processo Seletivo (**dezembro de 2022, janeiro e fevereiro de 2023**).
- 5.4. Contrato(s) de locação ou arrendamento(s) devidamente registrado(s) em cartório acompanhado dos três meses anteriores à inscrição (**dezembro de 2022, janeiro e fevereiro de 2023**).

Caso o núcleo familiar seja composto por integrantes de diferentes categorias (assalariados, autônomos etc.), cada membro deverá apresentar a documentação referente a sua própria categoria.

Documentos auxiliares às categorias

Estudante ou integrante do núcleo familiar que receba pensão alimentícia ou auxílio financeiro de terceiros: documento comprobatório dos três meses anteriores ao início do processo de inscrição no Processo Seletivo (**dezembro de 2022, janeiro e fevereiro de 2023**) de pensão alimentícia (contracheque, extrato bancário etc.).

Em caso de auxílio financeiro/pensão fornecida por acordo verbal, o estudante deverá fornecer declaração assinada pela parte cedente onde conste o valor da pensão paga.

Estudante ou integrante do núcleo familiar: declaração informando o tempo em que se encontra fora do mercado formal de trabalho e a forma como têm se mantido. Deverá ser apresentada a Carteira de Trabalho e Previdência Social para comprovar o desemprego.

Caso o candidato solteiro não resida com os pais: deverão ser apresentados comprovantes de residência do candidato, de seus pais e declaração do candidato com justificativa para a situação informada, bem como a renda por meio da qual o candidato comprove possuir meios econômicos financeiros suficientes para sua subsistência de maneira independente em relação a seus pais e/ou familiares.

ESTÃO EXCLUÍDOS DO CÁLCULO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA OS VALORES PERCEBIDOS A TÍTULO DE:

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

Rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou em situação de emergência.

A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

ANEXO III

Documentos para inscrição e registro acadêmico de acordo com a categoria de concorrência

Por ocasião da inscrição, o candidato deverá fazer o upload dos seguintes documentos, no site do NC/UFPR, de acordo com a categoria de inscrição:

1. Candidato inscrito em vaga destinada a Docentes da Rede Pública de Ensino:

- Documento de identificação ou, para candidatos estrangeiros, RNE (registro Nacional de Estrangeiro) **ou** RNM (Registro Nacional de Migrante);
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Histórico escolar do ensino médio e Certificado de conclusão de ensino médio;
- Comprovante digital de situação cadastral do CPF disponível no site da Receita Federal - <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp> ;
- Declaração ou documento oficial da instituição de ensino em que atua, certificando a função de docente.

2. Candidato inscrito em vaga de Concorrência Geral:

- Documento de identificação ou, para candidatos estrangeiros, RNE (registro Nacional de Estrangeiro) **ou** RNM (Registro Nacional de Migrante);
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Histórico escolar do ensino médio e Certificado de conclusão de ensino médio;
- Comprovante digital de situação cadastral do CPF disponível no site da Receita Federal - <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp> ;

3. Candidato que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública:

3.1. Candidato inscrito em vaga reservada a estudante que independentemente de renda (renda bruta per capita maior de 1,5 salário mínimo) tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública:

- Documento de identificação ou, para candidatos estrangeiros, RNE (registro Nacional de Estrangeiro) **ou** RNM (Registro Nacional de Migrante);
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Histórico escolar e Certificado de conclusão de Ensino Médio;
- Comprovante digital de situação cadastral do CPF disponível no site da Receita Federal - <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp> ;
- Declaração de não conclusão de nível superior e de ensino médio cursado integralmente em escola pública, conforme modelo disponibilizado no **ANEXO IV**

3.2. Candidato inscrito em vaga reservada a estudante com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública:

- Documento de identificação ou, para candidatos estrangeiros, RNE (registro Nacional de Estrangeiro) **ou** RNM (Registro Nacional de Migrante);
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Histórico escolar do Ensino Médio e Certificado de conclusão do Ensino Médio;

- Comprovante digital de situação cadastral do CPF disponível no site da Receita Federal - <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp> ;
- Declaração de não conclusão de nível superior e de ensino médio cursado integralmente em escola pública, conforme modelo disponibilizado no **ANEXO IV**
- Declaração de renda do grupo familiar, conforme modelo disponibilizado no **ANEXO VI** deste edital.
- Documentação para comprovação do grupo familiar, conforme descrito no **ANEXO VII** deste edital;
- Documentação para comprovação da renda do grupo familiar, conforme descrito no **ANEXO X** deste edital;

3.3. Candidato inscrito em vaga reservada a pretos, pardos e indígenas ou pessoas com deficiência que independentemente de renda (renda bruta per capita maior de 1,5 salário mínimo) tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública:

- Documento de identificação ou, para candidatos estrangeiros, RNE (registro Nacional de Estrangeiro) **ou** RNM (Registro Nacional de Migrante);
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Histórico escolar e Certificado de conclusão de Ensino Médio;
- Comprovante digital de situação cadastral do CPF disponível no site da Receita Federal - <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp> ;
- Declaração de não conclusão de nível superior e de ensino médio cursado integralmente em escola pública, conforme modelo disponibilizado no **ANEXO IV**
- Termo de Autodeclaração de Identidade Indígena (TADII), conforme modelo disponível no Anexo XXIII deste edital, caso o candidato se inscreva nesta categoria específica;
- RANI (Registro de Nascimento Indígena) e/ou Carta de Recomendação, emitida por liderança indígena reconhecida ou ancião indígena reconhecido ou personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista e/ou Histórico Escolar emitido por escola indígena, caso o candidato se inscreva nesta categoria específica;
- Memorial de Educação Indígena (texto dissertativo sobre a trajetória de vida do ponto de vista dos estabelecimentos escolares que frequentou, dos processos educativos indígenas de que participou, indicando explicitamente o nível de apropriação da língua indígena – compreende, lê, escreve, fala, caso o candidato se inscreva nesta categoria específica.

3.4. Candidato inscrito em vaga reservada a pretos, pardos e indígenas ou pessoas com deficiência com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública:

- Documento de identificação ou, para candidatos estrangeiros, RNE (registro Nacional de Estrangeiro) **ou** RNM (Registro Nacional de Migrante);
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Histórico escolar e Certificado de conclusão de Ensino Médio;
- Comprovante digital de situação cadastral do CPF disponível no site da Receita Federal - <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp> ;
- Declaração de não conclusão de nível superior e de ensino médio cursado integralmente em escola pública, conforme modelo disponibilizado no **ANEXO IV**
- Declaração de renda do grupo familiar, conforme modelo disponibilizado no **ANEXO VI** deste edital.
- Documentação para comprovação do grupo familiar, conforme descrito no **ANEXO VII** deste edital;
- Documentação para comprovação da renda do grupo familiar, conforme descrito no **ANEXO X** deste edital;
- Termo de Autodeclaração de Identidade Indígena (TADII), conforme modelo disponível no Anexo XXIII deste edital, caso o candidato se inscreva nesta categoria específica;
- RANI (Registro de Nascimento Indígena) e/ou Carta de Recomendação, emitida por liderança indígena reconhecida ou ancião indígena reconhecido ou personalidade indígena de reputação

pública reconhecida ou órgão indigenista e/ou Histórico Escolar emitido por escola indígena, caso o candidato se inscreva nesta categoria específica;

- Memorial de Educação Indígena (texto dissertativo sobre a trajetória de vida do ponto de vista dos estabelecimentos escolares que frequentou, dos processos educativos indígenas de que participou, indicando explicitamente o nível de apropriação da língua indígena – compreende, lê, escreve, fala, caso o candidato se inscreva nesta categoria específica.

Todos os documentos exigidos para fins de comprovação de renda, conforme estabelecido neste edital, para os candidatos às vagas reservadas a estudantes com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo, devem ser digitalizados de forma legível, sem recortes e quando for o caso, frente e verso permitindo a identificação do candidato e a análise das informações neles constantes de forma precisa, sob risco de desclassificação do candidato.

Não serão aceitos, para fins de identificação, carteiras emitidas por bibliotecas ou estabelecimentos de ensino, crachás ou quaisquer outros documentos diversos dos elencados no item anterior.

A Carteira de Identidade Civil não poderá apresentar a condição “Não Alfabetizado”.

Escrituras Públicas de Convivência ou similares não substituem Certidão de Nascimento ou Casamento.

Os históricos escolares de Ensino Médio deverão estar em sua forma completa, incluindo os anexos quando for o caso.

O diploma de graduação em curso reconhecido pelo MEC, devidamente registrado, poderá substituir o histórico escolar e o certificado de conclusão de Ensino Médio. Serão aceitos diplomas de graduação expedidos por instituições estrangeiras, desde que acompanhados de tradução juramentada, revalidados e registrados por instituições de Ensino Superior nacionais, na forma da lei, em conformidade com a Resolução MEC/CNE/CES nº 3, de 22 de junho de 2016.

Não será aceito, para fins de comprovação de conclusão do Ensino Médio, Certidão de Conclusão de Ensino Superior ou Histórico Escolar de nível de graduação.

Os candidatos que concluíram o Ensino Médio em escolas no exterior deverão também apresentar o histórico escolar acompanhado do certificado de conclusão do ensino médio na língua original, tradução juramentada e de revalidação e/ou equivalência de estudos no Brasil.

Observações:

Se desejar efetuar um novo registro acadêmico, o candidato que já tiver matrícula ativa em qualquer curso de graduação (ou de nível similar) da UFPR deverá solicitar o cancelamento do registro anterior e o desligamento do antigo curso, preenchendo o formulário <http://www.prograd.ufpr.br/portal/copap/formularios/> e remetendo-o ao e-mail da coordenação do curso em que tiver matrícula ativa, seguindo as instruções constantes do próprio formulário.

Não será permitida a ocupação de vaga em mais de um curso de graduação (Lei nº 12.089/09, art. 2º).

ANEXO IV

Declaração de não conclusão de nível superior e de ensino médio cursado integralmente em escola pública

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, candidato(a) ao curso de graduação em Pedagogia - Modalidade de Educação a Distância (EaD) da Universidade Federal do Paraná, declaro, sob pena de configurar crime de falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal Brasileiro) e de ensejar minha desclassificação no presente processo seletivo, que cursei o ensino médio completamente em escola da rede pública e que não concluí nenhum curso de nível superior (bacharelado, licenciatura ou tecnologia) conforme estabelece o art. 1º da Resolução nº 35/18-CEPE.

Declaro, ainda, que estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicarão na desclassificação do processo seletivo ou perda da vaga na Instituição.

Loca e data: _____, _____ de _____ de 20 _____.

(Assinatura do Candidato)

ANEXO V

Comprovação de renda pelo CadÚnico

- a) Comprovante atualizado de inscrição no CadÚnico obtido no endereço eletrônico <<https://cadunico.dataprev.gov.br/#>>
- b) Para fins de comprovação da renda familiar, NÃO será aceito a “Folha Resumo Cadastro Único V7”
- c) O Comprovante válido de inscrição do CadÚnico isenta o candidato de apresentar a declaração de renda familiar (ANEXO VI), os documentos para a comprovação do grupo familiar (ANEXO VII) e os documentos para a comprovação da renda familiar (ANEXO X).

ANEXO VI

Declaração de Renda Familiar

1) Declaro para os devidos fins que os membros da minha família são:

NOME	Grau de Parentesco
1. _____	_____
2. _____	_____
3. _____	_____
4. _____	_____
5. _____	_____
6. _____	_____
7. _____	_____
8. _____	_____

2) Cálculo da renda bruta média mensal per capita:

1.1. Soma dos rendimentos brutos por todas as pessoas da família nos 3 meses anteriores à inscrição:
_____ (considerar **dezembro de 2022, janeiro e fevereiro de 2023.**)

1.2. Renda bruta média mensal (Resultado do subitem 2.1. dividido por 3): _____

1.3. Renda bruta média mensal per capita (Resultado do subitem 2.2. dividido pelo número de integrantes listados no item 1): _____

1.4. Renda bruta média mensal per capita em número de salários mínimos (Resultado do subitem 2.3. dividido pelo salário mínimo do ano deste edital): _____

3) Assim, minha renda familiar é igual a _____ salário(s) mínimo(s) nacional per capita e cumpro com o disposto no art 3º, inciso I, da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação e Cultura.

Loca e data: _____, _____ de _____ de 20_____.

(Assinatura do Candidato)

*Art. 7º Para os efeitos desta Portaria, a renda familiar bruta mensal per capita será apurada de acordo com o seguinte procedimento:
I - calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino; (art. 7, inciso I, Portaria Normativa Nº 18).*

Art. 3º As instituições federais vinculadas ao Ministério da Educação - MEC que ofertam vagas de educação superior reservarão, em cada concurso seletivo para ingresso nos cursos de graduação, por curso e turno, no mínimo 50% (cinquenta por cento) de suas vagas para estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, inclusive em cursos de educação profissional técnica, observadas as seguintes condições:

I - no mínimo 50% (cinquenta por cento) das vagas de que trata o caput serão reservadas aos estudantes com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita.

ANEXO VII

Comprovação do Grupo Familiar

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A COMPROVAÇÃO DO GRUPO FAMILIAR

1. OBSERVAÇÕES GERAIS

- a) Para efeito de composição do grupo familiar, deverão ser consideradas as seguintes definições conforme constam na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Gabinete do Ministro da Educação:

Família: unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio (Utiliza-se neste edital, o termo Grupo Familiar como sinônimo de Família);

Morador: pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino.

- b) Para candidatos solteiros e sem renda própria, independentemente da idade, será solicitada a documentação da família de origem, mesmo quando residente em domicílio diferente daquela;
- c) As declarações aqui citadas, que não possuam modelo neste edital e nem forma obrigatória prescrita em lei, podem ser digitadas e impressas, ou redigidas à mão, com assinatura do responsável pela declaração e de, pelo menos, duas testemunhas não integrantes do grupo familiar. Devem constar sempre nas declarações o nome completo, RG e CPF das testemunhas assinantes.
- d) Não será aceita nenhuma declaração assinada em nome de terceiro.
- e) O Núcleo de Concursos poderá solicitar a apresentação de outros documentos referentes à situação socioeconômica do grupo familiar para além do rol mínimo disciplinado por lei, conforme o art. 8º, inciso II na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Gabinete do Ministro da Educação.
- f) **A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula ou em qualquer tempo, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.**

2. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO E DOS INTEGRANTES DO GRUPO FAMILIAR

- a) Documento de identificação para todos os integrantes do grupo familiar acima de 18 anos;
- b) Certidão de Nascimento ou documento de identificação para todos os integrantes do grupo familiar com menos de 18 anos;
- c) Certidão de óbito para candidatos com pais falecidos;
- d) Comprovante digital de situação cadastral no CPF de todos os integrantes do grupo familiar (obtido a partir do site da Receita Federal - <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>), e enviado por meio de upload.
- e) Certidão de Casamento, quando for o caso;
- f) Declaração de União Estável, quando for o caso. A declaração deve vir com a assinatura dos envolvidos e de duas testemunhas não integrantes do grupo familiar. Devem ser apresentados também o nome completo, RG e CPF das testemunhas assinantes;
- g) Averbação da Separação ou Divórcio;
- h) Declaração da Separação de Fato ou Fim da Relação Conjugal (com assinatura de, pelo menos, um dos envolvidos e de duas testemunhas não integrantes do grupo familiar) em caso de separação não legalizada. Devem ser apresentados também o nome completo, RG e CPF das testemunhas assinantes;

- i) Declaração de família ampliada (com assinatura do responsável pela declaração e de duas testemunhas não integrantes do grupo familiar);
- j) Termo de Guarda, Tutela ou Curatela, quando for aplicado o conceito de família ampliada

Observações:

No caso de existirem componentes do grupo familiar (avós, tios e sobrinhos), dependentes da renda apresentada, cujo grau de parentesco não seja primário, é necessário comprovar residência conjunta através de declaração disponibilizada ao final do Anexo IX – Declaração de Moradia.

3. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA COMPROVAÇÃO DE MORADIA

- a) Imóvel próprio ou alugado no nome do candidato ou de seu grupo familiar: conta de água, luz ou telefone de dezembro de 2022, janeiro de 2023 e fevereiro de 2023. Se o titular da conta não estiver em nome do membro do grupo familiar, deve-se apresentar uma declaração de moradia (Declaração de Moradia nº 1, disponibilizada no Anexo IX– Declaração de Moradia);
- b) Moradia cedida: declaração do responsável pelo imóvel onde o candidato reside, conforme o modelo disponibilizado no Anexo IX – Declaração de Moradia (Declaração de Moradia nº 2) e conta de água, luz ou telefone de dezembro de 2022, janeiro de 2023 e fevereiro de 2023. Em situação de moradia cedida, o candidato menor de 21 anos, também deverá apresentar o comprovante de residência dos pais.

Obs: Levar em consideração sempre os meses de dezembro de 2022, janeiro e fevereiro de 2023.

ANEXO VIII

Declaração de família ampliada

Eu, _____ (informar o nome de uma das pessoas responsáveis pela família), portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____ declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação à Universidade Federal do Paraná (UFPR), que _____ (informar o nome da pessoa que depende da renda familiar e reside com a família) portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____ é parte do grupo familiar, residindo em moradia conjunta e dependendo da renda familiar, relativamente, pelo menos, aos meses de **dezembro de 2022, janeiro e fevereiro de 2023..**

Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam a desclassificação ou perda da vaga de _____ (informar o nome do candidato) na Instituição.

Autorizo a Comissão de Análise de Registro Acadêmico a confirmar e averiguar a informação acima.

Loca e data: _____, _____ de _____ de 20 ____.

(Assinatura do Declarante)

Testemunha 01 (não pertencente ao grupo familiar listado no Anexo VI – Declaração de Renda Familiar)

Nome Completo:

Assinatura:

RG:

CPF:

Testemunha 02 (não pertencente ao grupo familiar listado no Anexo VI – Declaração de Renda Familiar)

Nome Completo:

Assinatura:

RG:

CPF:

ANEXO IX

Declaração de Moradia

Declaração de Moradia nº 1 – Titular da conta de água, luz ou telefone não é integrante do grupo familiar

Eu, _____ (proprietário do imóvel),
CPF nº _____, declaro sob as penas da lei, para comprovação de renda, que
_____, candidato(a) a uma vaga no Processo
Seletivo da UFPR, em modalidade de ingresso que exija renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior
a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo nacional, reside em minha propriedade desde _____
até _____, pagando, como aluguel, a quantia de R\$ _____ (valor por
extenso).

O imóvel está localizado na rua _____, nº _____,
bairro _____, CEP _____, na cidade de _____,
estado _____.

Declaro a verdade e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou
documentos falsos e/ou divergentes implicam na desclassificação do concurso ou perda da vaga na Instituição.

Autorizo a Comissão de Análise de Registro Acadêmico a confirmar e averiguar a informação acima.

(Nome completo e assinatura do proprietário do imóvel)

(Assinatura do Candidato)

Declaração de Moradia nº 2 – Moradia Cedida

Eu, _____ portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente no endereço _____ (especificar rua/avenida, número, bairro, CEP, cidade/estado), candidato(a) a uma vaga no Processo Seletivo da UFPR, em modalidade de ingresso que exija renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo nacional, declaro, sob pena de configurar crime de falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal Brasileiro) e de perder a vaga no referido curso, que eu e meu grupo familiar (especificar nome e CPF e todos os membros do grupo familiar): _____

_____,
não possuímos bens imóveis e que o imóvel em que residimos é cedido por _____ (especificar nome e CPF do proprietário).

Autorizo a Comissão de Análise de Registro Acadêmico a confirmar e averiguar a informação acima.

(Nome completo e assinatura do proprietário do imóvel)

(Assinatura do Candidato)

ANEXO X

Comprovação de Renda

DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA

1. OBSERVAÇÕES GERAIS

- a) Para efeito de comprovação de renda do grupo familiar deverão ser consideradas as seguintes definições conforme constam na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Gabinete do Ministro da Educação:
Renda familiar bruta mensal: a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família (integrantes do grupo familiar);
Renda familiar bruta mensal per capita: a razão (divisão) entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família.
- b) Cada integrante do grupo familiar do candidato (*ele próprio, inclusive*), sendo maior de idade, deverá ser enquadrado em, pelo menos, uma das modalidades de comprovação de renda (*daquelas descritas a seguir neste Anexo X*) para fins de comprovação de renda;
- c) Qualquer um dos integrantes do grupo familiar do candidato (*ele próprio, inclusive*) pode ser enquadrado em mais de uma modalidade de comprovação de renda (*daquelas descritas a seguir neste Anexo X*) para fins de comprovação de renda. Neste caso, é obrigatória a comprovação por meio da apresentação dos documentos solicitados em todas as modalidades no qual ele se enquadra.
- d) Aos candidatos solteiros e sem renda própria, independentemente da idade, será solicitada a documentação da família de origem, mesmo quando residente em domicílio diferente daquela.
- e) **Caso o candidato solteiro não resida com os pais**: deverão ser apresentados comprovantes de residência do candidato, de seus pais e declaração do candidato com justificativa para a situação informada, bem como a renda por meio da qual o candidato comprove possuir meios econômicos financeiros suficientes para sua subsistência de maneira independente em relação a seus pais e/ou familiares.
- f) As declarações aqui citadas, que não possuam modelo neste edital e nem forma obrigatória prescrita em lei, podem ser digitadas e impressas, ou redigidas a mão, com assinatura do responsável pela declaração e de, pelo menos, duas testemunhas não integrantes do grupo familiar. Devem constar sempre nas declarações o nome completo, RG e CPF das testemunhas assinantes.
- g) Não será aceita nenhuma declaração assinada em nome de terceiro.
- h) A comprovação da renda será feita relativamente aos 3 (três) meses anteriores ao início do período de inscrição, ou seja, os meses de **dezembro de 2022, janeiro e fevereiro de 2023**. Excepcionalmente, para a comprovação de renda, a juízo do candidato, poderão ser apresentados os documentos comprobatórios de rendimentos dos 12 (doze) meses anteriores ao início do período das inscrições.
- i) O Núcleo de Concursos poderá solicitar a apresentação de outros documentos referentes à situação socioeconômica do grupo familiar para além do rol mínimo disciplinado por lei, conforme o art. 8º, inciso II, da Portaria Normativa do Gabinete do Ministro da Educação nº 18 de 2012.
- j) **A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula ou em qualquer tempo, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.**

2. DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO DE RENDA PARA AS DIFERENTES MODALIDADES

2.1. DOCUMENTOS COMUNS DOS INTEGRANTES DO GRUPO FAMILIAR E MAIORES DE 14 ANOS PARA TODAS AS MODALIDADES DE COMPROVAÇÃO DE RENDA

- a) **Carteira de Trabalho Digital ou original da Carteira de Trabalho (CTPS)** dos integrantes do grupo familiar atualizada das seguintes páginas, conforme o caso:

CTPS com registro: páginas da identificação, contrato de trabalho assinado, próxima página da carteira de trabalho em branco, páginas das observações;

CTPS sem registro: páginas da identificação, da página do último contrato de trabalho e a subsequente em branco, páginas das observações;

Não possui CTPS: comprovação mediante o Extrato de Contribuição (CNIS) fornecido pelo INSS (<https://meu.inss.gov.br/#/login>).

- b) Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF):

Para os declarantes de IRPF: declaração de Ajuste Anual do DIRPF (todas as páginas) e do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil, referente ao exercício 2022, ano-calendário de 2021. Quando houver, notificação da restituição do IRPF;

Para os não declarantes de IRPF: declaração de isento, conforme modelo disponibilizado no Anexo XII

- c) Extratos bancários de todas as contas corrente e poupança, relativos aos meses de **dezembro de 2022, janeiro e fevereiro de 2023**, de todos os membros do grupo familiar que possuem conta em agências bancárias (pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas). Caso não possuam conta bancária, deve-se apresentar declaração de negativa de conta bancária, conforme modelo disponibilizado no Anexo XIII; Pensão alimentícia – Para componentes do grupo familiar menores de 21 anos com pais falecidos ou separados (separação legalizada ou não): declaração de não recebimento de pensão alimentícia, conforme modelo disponível no Anexo XIV, ou da decisão judicial ou declaração informando a situação e um demonstrativo do valor recebido;
- d) Em caso de auxílio financeiro/pensão fornecida por acordo verbal, o estudante deverá fornecer declaração assinada pela parte cedente e por duas testemunhas não pertencentes ao grupo familiar, em que conste o valor do auxílio financeiro/pensão em cada um dos meses de **dezembro de 2022, janeiro e fevereiro de 2023**, bem como o detalhamento da forma do auxílio (em mãos, depósito em conta corrente, depósito em conta poupança etc.), conforme modelo disponível no Anexo XV;
- e) Extrato de Contribuição (CNIS) fornecido pelo INSS (<https://meu.inss.gov.br/#/login>);

2.2. TRABALHADORES ASSALARIADOS

- a) Contracheques relativamente aos três meses anteriores ao início do período de inscrição deste Processo Seletivo UFPR:

Trabalhadores em geral: contracheques referentes a todas as atividades remuneradas, relativamente aos meses de **dezembro de 2022, janeiro e fevereiro de 2023**;

Empregada(o) doméstica(o): comprovante de contribuição para a Previdência Social com recolhimento dos meses de **dezembro de 2022, janeiro e fevereiro de 2023**;

Servidores públicos: últimos três contracheques, relativos aos meses de **dezembro de 2022, janeiro e fevereiro de 2023**;

- b) Carnê do INSS com recolhimento em dia, quando for o caso.

2.3. TRABALHADORES EM ATIVIDADE RURAL

- a) Os declarantes de Imposto de Renda Pessoa Jurídica devem apresentar a Declaração de Informações econômico-fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ (referente ao exercício 2022, ano-calendário 2021, todas as páginas) e do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;
- b) Demais declarações tributárias das pessoas jurídicas vinculadas ao integrante do grupo familiar, relativas ao exercício 2022, ano - calendário 2021;
- c) Notas fiscais e contranotas de venda de produtos referentes aos rendimentos oriundos da atividade rural, relativas ao exercício 2022, ano-calendário 2021, inclusive as canceladas, do integrante do grupo familiar que obteve renda desta origem. Apresentar também:

Produtor Rural Sindicalizado: Declaração do Sindicato Rural;

Produtor Rural Não Sindicalizado: Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE (emitida por profissional contábil).

- d) **Caso não se possua bloco de produtor rural**: entregar a certidão negativa de bloco de produtor rural, emitida pela Prefeitura Municipal e/ou Secretaria da Fazenda

2.4. APOSENTADOS, PENSIONISTAS E BENEFICIÁRIOS DE QUALQUER OUTRO BENEFÍCIO DO INSS

- a) Extratos de pagamento do benefício do INSS demonstrando **o valor bruto recebido** bem como a discriminação dos descontos e o valor líquido relativos aos meses de **dezembro de 2022, janeiro e fevereiro de 2023**. (Maiores informações: www.inss.gov.br)

2.5. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

- a) Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE (emitida pelo profissional contábil), relativa aos meses de **dezembro de 2022, janeiro e fevereiro de 2023**;
- b) Comprovante de contribuição para a Previdência Social com recolhimento nos meses de **dezembro de 2022, janeiro e fevereiro de 2023**;
- c) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento dos meses de **dezembro de 2022, janeiro e fevereiro de 2023**, compatíveis com a renda declarada.

2.6. EMPRESÁRIOS

- a) Três últimos contracheques ou recibos relativos à remuneração mensal (pró-labore), ou Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE (emitida por profissional contábil), referente aos meses de **dezembro de 2022, janeiro e fevereiro de 2023**;
- b) Declaração de Pessoa Jurídica (apresentar uma das seguintes opções):
 - Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica, exercício 2022, ano-calendário 2021 (todas as páginas). Declaração de Informações Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica (todas as páginas).
 - Optante pelo Simples: Declaração Anual do Simples Nacional, exercício 2022 ano-calendário 2021.
 - Microempreendedor Individual: Declaração Anual Completa do SIMEI – Microempreendedores Individuais, exercício 2022, ano- calendário 2021.
- c) No caso do fechamento da empresa no período de 01/12/2022 a 28/02/2023, deve-se apresentar Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral da empresa (http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp)

2.7. PESSOAS QUE AUFEREM RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- a) Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE (emitida por profissional contábil) ou Contrato de Locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, que contemple os meses de **dezembro de 2022, janeiro e fevereiro de 2023**.
- b) b) Comprovação do recebimento dos rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis, relativos aos meses de **dezembro de 2022, janeiro e fevereiro de 2023**.

2.8. TRABALHADORES INFORMAIS (sem recolhimento do INSS)

- a) Declaração de atividade informal, conforme modelo padrão no **Anexo XVI**, devidamente assinada pelo responsável pela declaração e com a assinatura de duas testemunhas que não pertençam ao grupo familiar.
- b) Em caso de desemprego recente em relação ao período de **dezembro de 2022, janeiro e fevereiro de 2023**, deve-se apresentar também a rescisão de contrato e comprovante do recebimento do auxílio-desemprego.

2.9. DESEMPREGADOS OU TRABALHADORES DO LAR

- a) Declaração de não exercício de atividade remunerada, conforme modelo padrão disponível no **Anexo XVII**, devidamente assinada pelo responsável pela declaração e com a assinatura de duas testemunhas que não pertençam ao grupo familiar.
- b) Em caso de desemprego recente em relação ao período de **dezembro de 2022, janeiro e fevereiro de 2023**, deve-se apresentar também a rescisão de contrato e comprovante do recebimento do auxílio-desemprego.

3. DO CÁLCULO DA RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA

A renda familiar bruta mensal per capita será apurada de acordo com o seguinte procedimento (Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Gabinete do Ministro da Educação):

- I. Calcula-se a soma dos rendimentos brutos do grupo familiar. Para tanto, calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os integrantes do grupo familiar a que pertence o candidato, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do estudante no processo seletivo da instituição federal de ensino. Nesse caso, deve-se considerar os meses de **dezembro de 2022, janeiro e fevereiro de 2023**;
- II. Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos. Para tanto, divide-se a soma dos rendimentos brutos, calculados no item I, pelo número de meses considerados. Por exemplo, se foram considerados apenas os meses de **dezembro de 2022, janeiro e fevereiro de 2023**, divide-se a soma dos rendimentos brutos por 3 (três);
- III. Calcula-se a renda familiar bruta per capita. Para tanto, divide-se a média mensal dos rendimentos brutos, calculada no item II, pelo número de integrantes do grupo familiar do candidato.

Observações:

2. No cálculo da soma dos rendimentos brutos do grupo familiar deverão ser computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.
3. **Estão excluídos do cálculo para comprovação de renda os valores percebidos a título de:**
 - a) auxílios para alimentação e transporte;
 - b) diárias e reembolsos de despesas;
 - c) adiantamentos e antecipações;
 - d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
 - e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;

- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

Rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou em situação de emergência; e
- f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

ANEXO XI

Declaração de não possuir Carteira de Trabalho

Eu, _____ portador(a) do RG n° _____ e do CPF n° _____, declaro para os devidos fins não possuir Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) no período de **dezembro de 2022, janeiro e fevereiro de 2023**, pelo seguinte motivo:

- Nunca solicitei a emissão;
- Perdi/extraviei e registrei Boletim de Ocorrência;
- Perdi/extraviei e não registrei Boletim de Ocorrência;
- Outros: _____

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, bem como, a documentação comprobatória, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro na Universidade Federal do Paraná, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Loca e data: _____, _____ de _____ de 20_____.

(Assinatura do Declarante)

ANEXO XII

Declaração de Isenção do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF)

Eu, _____, RG/CNH nº _____, órgão expedidor: _____, UF: _____, CPF _____, endereço _____, CEP _____, cidade de _____, telefone(s) (____) _____, DECLARO ser isento(a) da apresentação da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF) no(s) exercício(s) _____ por não incorrer em nenhuma das hipóteses de obrigatoriedade estabelecidas pelas Instruções Normativas (IN) da Receita Federal do Brasil (RFB).

Esta declaração está em conformidade com a IN RFB nº 1548/2015 e a Lei nº 7.115/83*.

Declaro ainda, sob as penas da lei, serem verdadeiras todas as informações acima prestadas.

Loca e data: _____, _____ de _____ de 20_____.

(Assinatura do Declarante)

* A Receita Federal do Brasil não emite declaração de que o(a) cidadão(ã) está isento(a) de apresentar a Declaração do Imposto de Renda da Pessoa Física (DIRPF), pois a Instrução Normativa RFB nº 1548, de 25 de fevereiro de 2015, regula que, a partir do ano de 2008, deixa de existir a Declaração Anual de Isento. Ademais, a Lei nº 7.115/83 assegura que a isenção poderá ser comprovada mediante declaração escrita e assinada pelo próprio interessado. Mais informações podem ser obtidas na página da RFB na internet, no seguinte endereço eletrônico: <http://receita.economia.gov.br/orientacao/tributaria/declaracoes-e-demonstrativos/dai-declaracao-anual-de-isento>

ANEXO XIII

Declaração de negativa de conta bancária

Eu, _____ portador(a) do RG n° _____, órgão expedidor _____, e CPF n° _____, membro da família do(a) candidato(a) a este processo seletivo para ingresso em curso superior oferecido pela UFPR, com análise de renda per capita, declaro, para os devidos fins, que não dispunha de conta bancária e/ou poupança em nenhuma instituição do sistema financeiro, relativamente aos meses de **dezembro de 2022, janeiro e fevereiro de 2023**.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, bem como, a documentação comprobatória, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro na Universidade Federal do Paraná, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Loca e data: _____, _____ de _____ de 20_____.

(Assinatura do Declarante)

ANEXO XIV

Declaração de não recebimento de pensão alimentícia

Eu, _____ portador(a) do RG n° _____, órgão expedidor _____, e CPF n° _____, membro da família do(a) candidato(a) a este processo seletivo para ingresso em curso superior oferecido pela UFPR, com análise de renda per capita, declaro, para os devidos fins, que não recebi pensão alimentícia, relativamente aos meses de **dezembro de 2022, janeiro e fevereiro de 2023**.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, bem como, a documentação comprobatória, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro na Universidade Federal do Paraná, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Loca e data: _____, _____ de _____ de 20_____.

(Assinatura do Declarante)

ANEXO XV

Declaração de auxílio financeiro ou pensão extrajudicial

Eu, _____ portador(a) do RG n° _____, órgão expedidor _____, e CPF n° _____, declaro, para os devidos fins, que prestei auxílio financeiro (ou pensão extrajudicial) para o grupo familiar de _____ (informar o nome do candidato), candidato(a) a este processo seletivo para ingresso em curso superior oferecido pela UFPR, com análise de renda per capita, relativamente aos meses de **dezembro de 2022, janeiro e fevereiro de 2023**, discriminados como a seguir:

- 1) Dezembro de 2022: R\$ _____;
- 2) Janeiro de 2023: R\$ _____;
- 3) Fevereiro de 2023: R\$ _____.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, bem como, a documentação comprobatória, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro na Universidade Federal do Paraná, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Loca e data: _____, _____ de _____ de 20_____.

(Assinatura do Declarante)

(Assinatura do Candidato)

ANEXO XVI

Declaração de atividade informal

Eu, _____ portador(a) do RG n° _____, órgão expedidor _____, e CPF n° _____, membro do grupo familiar de _____ (informar nome do candidato), candidato(a) a este processo seletivo para ingresso em curso superior oferecido pela UFPR, com análise de renda per capita, declaro para os devidos fins, que realizo trabalho informal exercendo a função de _____, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), tendo recebido como renda bruta nos meses de **dezembro de 2022, janeiro e fevereiro de 2023**, as seguintes quantias:

- 1) Dezembro de 2022: R\$ _____;
- 2) Janeiro de 2023: R\$ _____;
- 3) Fevereiro de 2023: R\$ _____.

Informo que o(s) local(is) de referência para essa(s) atividade(s) que exerço é/são _____

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, bem como, a documentação comprobatória, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro na Universidade Federal do Paraná, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Loca e data: _____, _____ de _____ de 20_____.

(Assinatura do Declarante)

Testemunha 01 (não pertencente ao grupo familiar listado no Anexo VI – Declaração de Renda Familiar)

Nome Completo:

Assinatura:

RG:

CPF:

Testemunha 02 (não pertencente ao grupo familiar listado no Anexo VI – Declaração de Renda Familiar)

Nome Completo:

Assinatura:

RG:

CPF:

ANEXO XVII

Declaração de não exercício de atividade remunerada

Eu, _____ (nome da pessoa que vai assinar a declaração), _____ (grau de parentesco com o candidato) de _____ (nome do candidato), portador(a) do RG n° _____, órgão expedidor _____, e CPF n° _____, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação à Universidade Federal do Paraná (UFPR), que estava **DESEMPREGADO** no período de **dezembro de 2022, janeiro e fevereiro de 2023**, não percebendo, portanto, remuneração e/ou rendimentos próprios.

Declaro ainda, que estou ciente de que, se falsa for esta declaração, bem como, a documentação comprobatória, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro na Universidade Federal do Paraná, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Loca e data: _____, _____ de _____ de 20_____.

(Assinatura do Declarante)

ANEXO XVIII

Declaração de trabalhador(a) do lar

Eu, _____ (nome da pessoa que vai assinar a declaração), _____ (grau de parentesco com o candidato) de _____ (nome do candidato), portador(a) do RG n° _____, órgão expedidor _____, e CPF n° _____, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação à Universidade Federal do Paraná (UFPR), que no período de **dezembro de 2022, janeiro e fevereiro de 2023**, atuava como **TRABALHADOR(A) DO LAR**, não percebendo, portanto, remuneração e/ou rendimentos próprios.

Declaro ainda, que estou ciente de que, se falsa for esta declaração, bem como, a documentação comprobatória, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro na Universidade Federal do Paraná, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Loca e data: _____, _____ de _____ de 20_____.

(Assinatura do Declarante)

ANEXO XIX

Exemplo de declaração de renda familiar

1. Declaro para os devidos fins que os membros da minha família são: (Discriminar todos os membros)

- 1.1. XY (Pai) – Renda 3 meses: R\$ 9.000,00
- 1.2. XX (Mãe) – Renda 3 meses: R\$ 6.000,00
- 1.3. XX¹ (Filha) – Renda 3 meses: R\$ 5.100,00
- 1.4. XX² (Filha) – Sem Renda.
- 1.5. XY¹ (Filho) – Sem Renda.

Soma todos os valores recebidos ao longo dos 3 meses (**dezembro de 2022, janeiro e fevereiro de 2023**), resultando em: R\$ 20.100,00

2. Cálculo da Renda per capita¹:

2.1. Soma dos rendimentos brutos de todas as pessoas da família (**dezembro de 2022, janeiro e fevereiro de 2023**):

R\$ 20.100,00

2.2. Renda Bruta Média mensal (Resultado do item 2.1 dividido por 3):

R\$20.100,00 / 3 = R\$ 6.700,00

2.3. Renda Bruta Média mensal per capita (Resultado do item 2.2 dividido pelo número de integrantes listados no item 1):

R\$6.700,00 / 5 = R\$ 1.340,00

Média Mensal (R\$ 6.700,00) dividido pelo número de integrantes (5)(XX,XY, XX¹,XX² E XY¹) = R\$ 1.340,00

2.4 Renda Bruta Média mensal per capita em número de salários mínimos é a média mensal per capita (R\$ 1.340,00) dividida pelo valor do salário mínimo vigente nos meses de dezembro de 2022, janeiro e fevereiro de 2023.. Assim, o valor de salário mínimo utilizado será R\$ 1.302,00. Para fins de cálculo: $1340/1302 = 1,03$ **Salário Mínimo.**

3. Assim, minha renda familiar é igual a 1,03 salário(s) mínimo(s) nacional per capita e cumpro com o disposto no art 3º, inciso I da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação.

ANEXO XXI

Tabela de Equivalência entre Conceitos e Notas Numéricas

CONCEITO	NOTA
A	10
PLENAMENTE SATISFATÓRIO (PS)	
APROVADO SUPERIOR (AS)	
EXCELENTE (EX)	
ÓTIMO (OT)	
PROGRESSÃO SATISFATÓRIA COM APROFUNDAMENTO (PSA)	
PROGRESSÃO SATISFATÓRIA PLENA (PSP)	
CLASSIFICADO (C)	
SATISFATÓRIO AVANÇADO	9
APROVADO MÉDIA SUPERIOR	
MUITO BOM (MB)	
PROGRESSÃO ESSENCIAL (PE)	
A-	
APROVADO (A)	8,5
HABILITADO (H)	
PROMOVIDO	
SATISFATÓRIO	
CONCLUÍDO	
PROGRESSÃO SATISFATÓRIA (PS)	
BOM	8
B+	
PROFICIENTE	
SIGNIFICATIVO (SI)	7
REGULAR PARA BOM (RB)	
REGULAR	
B-	
C / C+	
SUFICIENTE	

MÉDIO	5
C-	
APROVADO MÉDIO	
INSUFICIENTE (I)	4,5
INSATISFATÓRIO (IN)	
NÃO SATISFATÓRIO (NS)	
MÉDIO INFERIOR	
PROGRESSÃO NÃO AVALIADA (PNA)	
PROGRESSÃO INSATISFATÓRIA (PI)	
E+	4
E	3,5
E-	3



ANEXO XXII

Tabela de Pontuação de Títulos e Atuação Profissional

Títulos <i>(pontuar todos os títulos, com limitação de um item por categoria)</i>	Pontos	Pontuação máxima
Graduação (licenciatura ou bacharelado)	5	5
Magistério	5	5

Atuação Profissional	Pontos a cada 180 dias completos	Pontuação máxima
Experiência profissional como professor (educação infantil, educação básica, educação técnica, educação tecnológica, ensino superior)	0,5	10

ANEXO XXIII

Termo de Autodeclaração de Identidade Indígena (TADII)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

Pró-Reitoria de Graduação e Educação Profissional

Núcleo de Concursos da UFPR / Núcleo de Assuntos Acadêmicos

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE INDÍGENA (TADII)

(Lei Nº 12.711/2012)

Eu, _____, declaro para o fim específico de Registro Acadêmico na UFPR que sou indígena da etnia/povo indígena _____, da comunidade indígena _____, localizada no Município de _____ no Estado _____.

Declaro estar ciente que se mediante processo administrativo for comprovado que apresentei informações inverídicas e/ou documentos falsos ou ainda que, utilizei quaisquer meios ilícitos ou descumpri as normas dos Editais do Processo Seletivo UFPR, mesmo que apurado posteriormente ao Registro Acadêmico, este será cancelado, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

_____/_____/_____
Data

Assinatura do/a Candidato/a

Os documentos abaixo são obrigatórios e deverão acompanhar o presente Termo

RANI - Registro de Nascimento Indígena e/ou Carta de Recomendação (emitida por liderança indígena reconhecida ou ancião indígena reconhecido ou personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista) **e/ou Histórico Escolar emitido por escola indígena.**

Memorial de Educação Indígena (texto dissertativo sobre a trajetória de vida do ponto de vista dos estabelecimentos escolares que frequentou, dos processos educativos indígenas que participou, e indicando explicitamente o nível de apropriação da língua indígena – compreende, lê, escreve, fala)

Este documento tem validade EXCLUSIVA PARA REGISTRO ACADÊMICO de alunos de graduação da UFPR

ANEXO XXIV

Documentos Obrigatórios para candidatas a vagas reservadas a Pessoa com Deficiência (PCD)

Candidatos com Deficiência Física:

- a) Laudo médico gerado para a impressão no momento da inscrição, que deverá ser assinado por um médico especialista na área da deficiência do candidato e conter a descrição detalhada da espécie e do grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência e áreas afetadas. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.
- b) Laudo de Funcionalidade, devendo conter nome legível, carimbo, especialização, assinatura e número do conselho de classe do profissional da área da saúde que forneceu o laudo.
- c) Parecer(es) e/ou relatório(s) pedagógico(s) timbrado(s), que comprove(m) a efetiva realização de atendimento especializado ao longo da educação básica, descrevendo o tipo e objetivos dos serviços e apoios especializados recebidos pelo candidato. O(s) documento(s) relacionado(s) neste item deve(m) ser emitido(s) por profissional, serviço especializado ou escola (regular e/ou especial) credenciados a órgão oficial competente e a validade desse(s) documento(s) não está condicionada a datas recentes.
- d) Em caso de diagnóstico/constatação recente ou de não recebimento de atendimento de educação especial (ausência dos serviços, ausência de Lei, etc.), que impossibilite a apresentação do parecer (item c), deverá ser apresentada justificativa fundamentada, conforme modelo de declaração Anexo XX.

Candidatos Surdos ou com Deficiência Auditiva:

- a) Laudo médico gerado para a impressão no momento da inscrição, que deverá ser assinado por um médico especialista na área da deficiência do candidato e conter na descrição clínica o tipo e o grau da perda auditiva, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência e áreas afetadas. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.
- b) Exame de Audiometria tonal e vocal com imitanciométrie e exame de potencial evocado auditivo de tronco encefálico (PEATE), realizados nos últimos doze meses, nos quais constem o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame. A audiometria apenas será aceita se acompanhada de avaliação médico.
- c) Parecer(es) e/ou relatório (s) pedagógico (s) timbrado, que comprove a efetiva realização de atendimento especializado ao longo da educação básica, descrevendo o tipo e objetivos dos serviços e apoios especializados recebidos pelo candidato. O(s) documento(s) relacionado(s) neste item deve(m) ser emitido(s) por profissional, serviço especializado ou escola (regular e/ou especial) credenciados a órgão oficial competente e a validade desse(s) documento(s) não está condicionada a datas recentes.
- d) Em caso de diagnóstico/constatação recente ou de não recebimento de atendimento de educação especial (ausência dos serviços, ausência de Lei, etc.), que impossibilite a apresentação do parecer (item c), deverá ser apresentada justificativa fundamentada, conforme modelo de declaração Anexo XX.

Candidatos Cegos ou com Baixa Visão:

- a) Laudo médico gerado para a impressão no momento da inscrição, que deverá ser assinado por um médico especialista na área da deficiência do candidato, contendo na descrição clínica o tipo da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência e áreas afetadas. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.
- b) Exame Oftalmológico em que conste a acuidade visual e a medida do campo visual, nos casos em que forem pertinentes, realizado nos últimos doze meses, como também o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e CRM ou RMS do profissional que realizou o exame.
- c) Parecer(es) e/ou relatório(s) pedagógico(s) timbrado(s), que comprove(m) a efetiva realização de atendimento especializado ao longo da educação básica, descrevendo o tipo e objetivos dos serviços e apoios especializados recebidos pelo candidato. O(s) documento(s) relacionado(s) neste item deve(m) ser

emitido(s) por profissional, serviço especializado ou escola (regular e/ou especial) credenciados a órgão oficial competente e a validade desse(s) documento(s) não está condicionada a datas recentes.

- d) Em caso de diagnóstico/constatação recente ou de não recebimento de atendimento de educação especial (ausência dos serviços, ausência de Lei, etc.), que impossibilite a apresentação do parecer (item c), deverá ser apresentada justificativa fundamentada, conforme modelo de declaração Anexo XX.

Candidatos com Deficiência Intelectual:

- a) Laudo médico gerado para a impressão no momento da inscrição, que deverá ser assinado por um médico especialista na área da deficiência do candidato, contendo na descrição clínica o tipo da deficiência e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência e áreas afetadas. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.
- b) Parecer(es) e/ou relatório(s) pedagógico(s) timbrado(s), que comprove(m) a efetiva realização de atendimento especializado ao longo da educação básica, descrevendo o tipo e objetivos dos serviços e apoios especializados recebidos pelo candidato. O(s) documento(s) PS. UFPR 2023 relacionado(s) neste item deve(m) ser emitido(s) por profissional, serviço especializado ou escola (regular e/ou especial) credenciados a órgão oficial competente e a validade desse(s) documento(s) não está condicionada a datas recentes.
- c) Em caso de diagnóstico/constatação recente ou de não recebimento de atendimento de educação especial (ausência dos serviços, ausência de Lei, etc.), que impossibilite a apresentação do parecer (item b), deverá ser apresentada justificativa fundamentada, conforme modelo de declaração Anexo XX.

Candidatos com Transtorno do Espectro Autista (TEA):

- a) Laudo médico gerado para a impressão no momento da inscrição, que deverá ser assinado por um médico especialista na área do TEA, contendo na descrição clínica as áreas e funções do desenvolvimento afetadas com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID). Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.
- b) Parecer(es) e/ou relatório(s) pedagógico(s) timbrado(s), que comprove(m) a efetiva realização de atendimento especializado ao longo da educação básica, descrevendo o tipo e objetivos dos serviços e apoios especializados recebidos pelo candidato. O(s) documento(s) relacionado(s) neste item deve(m) ser emitido(s) por profissional, serviço especializado ou escola (regular e/ou especial) credenciados a órgão oficial competente e a validade desse(s) documento(s) não está condicionada a datas recentes.
- c) Em caso de diagnóstico/constatação recente ou de não recebimento de atendimento de educação especial (ausência dos serviços, ausência de Lei, etc.), que impossibilite a apresentação do parecer (item b), deverá ser apresentada justificativa fundamentada, conforme modelo de declaração Anexo XX.

Candidatos com Deficiência Múltipla:

- a) Laudos médicos gerados para a impressão no momento da inscrição, que deverão ser assinados por médicos especialistas nas áreas das deficiências, contendo na descrição clínica dos tipos das deficiências e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas com expressa referência aos códigos correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como as prováveis causas das deficiências e áreas afetadas. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS dos médicos que forneceram os laudos.
- b) Exame de Audiometria tonal e vocal com imitancimetria, e/ou Exame Oftalmológico, e/ou Laudo de Funcionalidade, de acordo as deficiências apresentadas e seguindo os critérios já indicados nas demais deficiências.
- c) Parecer(es) e/ou relatório(s) pedagógico(s) timbrado(s), que comprove(m) a efetiva realização de atendimento especializado ao longo da educação básica, descrevendo o tipo e objetivos dos serviços e apoios especializados recebidos pelo candidato. O(s) documento(s) relacionado(s) neste item deve(m) ser emitido(s) por profissional, serviço especializado ou escola (regular e/ou especial) credenciados a órgão oficial competente e a validade desse(s) documento(s) não está condicionada a datas recentes.
- d) Em caso de diagnóstico/constatação recente ou de não recebimento de atendimento de educação especial (ausência dos serviços, ausência de Lei, etc.), que impossibilite a apresentação do parecer (item c), deverá ser apresentada justificativa fundamentada, conforme modelo de declaração Anexo XX.

ANEXO XXV

Modelo de Laudo Médico para Candidatos às vagas para PCD

Nome do Médico: _____
Especialidade: _____
CRM: _____
Clínica: _____
Rua: _____
Bairro: _____
CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____
Telefone: _____

Laudo Médico (Restrito ao Médico)

Declaro para os devidos fins e a pedido do candidato interessado em ocupação de vaga nos cursos de graduação ofertados pela Universidade Federal do Paraná (com reserva de vagas para pessoas com deficiência) que o requerente possui a deficiência abaixo assinalada:

Tipo de Deficiência:

- () Auditiva / Surdez
- () Física / Motora
- () Intelectual
- () Surdocegueira
- () Visual / Cegueira
- () Transtorno Espectro Autista
- () Múltipla:

Descrever quais (Código Internacional de Doenças – CID-11):

Descrição clínica detalhada da deficiência:

Provável causa da deficiência (quando for o caso):

Áreas e/ou funções afetadas (quando for o caso):

Possíveis limitações e/ou restrições decorrentes na área acadêmica:

Possíveis limitações e/ou restrições decorrentes nas atividades de vida diária:

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do médico
Carimbo com nome e CRM do Médico.

AUTORIZAÇÃO DO CANDIDATO:

Eu, _____, autorizo o(a)
Dr(a) _____ a registrar o diagnóstico
CID-11 _____ presente neste laudo médico.

Cédula de Identidade – RG n° _____.

Assinatura do candidato